IMPRENSA OFICIAL

Município de Capão Bonito

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - LEI MUNICIPAL 2.977/2007

Rua 9 de Julho, nº 690 - Centro - CEP 18.300-900 - Fone: (15) 3543-9915

PODERES
Executivo
Legislativo

Ano V | Edição 173 | Capão Bonito, 18 de junho de 2011 | www.capaobonito.sp.gov.br | IMPRENSA OFICIAL

Nova sede do CRAS será inaugurada neste domingo

Segundo a Secretaria Municipal de Assistência Social, a instalação da nova sede de CRAS favorecerá o atendimento dos bairros periféricos da cidade

INAUGURAÇÃO – A prefeitura de Capão Bonito convida toda a população para solenidade de inauguração de mais uma importante obra: a nova sede do Centro de Referência de Assistências Social – CRAS - na Vila São Paulo, ao lado do Posto de Saúde.

A inauguração acontecerá neste domingo, dia 19 de junho e terá uma programação especial – religiosa e solenidade.

A área onde está a nova sede foi limpa e recebeu paisagismo e pintura para inauguração.

"Até a avenida Massaichi Kakihara ficou mais bonita com estas obras", destacaram moradores.

Segundo a Secretaria Municipal de Assistência Social, a instalação da nova sede de CRAS favorecerá o atendimento dos bairros periféricos da cidade.

A futura sede do Centro de Referência de Assistências Social se chamará "Henricus Bernardus Helsloot – Padre Henrique".

A homenagem foi aprovada na Câmara de Vereadores através da lei nº 3.477, de 21 de dezembro de 2010.

O Padre Henrique foi comunicado oficialmente da homenagem no começo deste ano, quando recebeu um quadro com a cópia da lei em uma solenidade especial.

O pe. Henrique como o Centro de Assistência Social (CAS), inclusive, já tiveram suas histórias contadas no livro lançado "35 anos... Semeando a semente do bem", escrito pelo professor itapetiningano e coordenador Sérgio Gonçalves.

A prefeitura de Capão Bonito ampliou a parceria com o CAS em inúmeras ações desde 2009.

"Essa homenagem é justíssima e ficamos felizes por poder fazê-la em nome da população da nossa cidade a um religioso que um dia deixou a Holanda para construir uma linda história de amor ao próximo e às crianças de Capão Bonito", destacou nota do governo municipal.

Programação da inauguração

10 horas – Missa de Ação de Graças ao Centro de Referência de Assistências Social – CRAS.

Local: Igreja Matriz São Paulo Apóstolo – Vila São Paulo.

Após missa – inauguração da sede com a presença do Pe. Henrique Helsloot.

Nova sede do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS recebeu paisagismo

EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial é uma publicação da
Prefeitura Municipal de Capão Bonito
Rua 9 de Julho, 690 - Centro - CEP 18300-000
Fone: (15) 3543-9915.
Registrado sob nº 13
(Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas).

JORNALISTA REPONSÁVEL:
Wagner Antonio Santos (MTB 036227)
ASSESSORIA DE IMPRENSA E FOTOS:
Gilberto Contezini
IMPRESSÃO:
Gráfica e Editora Valente Fartura Ltda.
TIRAGEM:
1.500 Exemplares

www.capaobonito.sp.gov.br

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

PREFEITO MUNICIPAL
Dr. Júlio Fernando Galvão Dias - Ramais: 9913-9914
VICE-PREFEITO
Marco Antonio Citadini - Ramal: 9921
FUNDO SOCIAL
Presidente: Regina Claúdia G. Faia Dias - Tel.: 3542-5034
SECRETARIA DE GOVERNO
José Toshio Saito - Ramal 9930
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Dr. João Carlos Martins Souto - Ramal: 9933
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Mário Milani - Ramal: 9943
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Dr. José Dimas C. de Miranda - Tel.: 3542-3553
SECRETARIA DE FINANÇAS
Noel Correa Leme - Ramal: 9973
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA
Joaquim Mendes de P. Júnior - Tel.: 3542-2167
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Pedro Paulo de A. Galvão - Tel.: 3542-2955 / 3542-5224
SECRETARIA DE SAÚDE
Fabrício N. Olivati - Tel.: 3542-2366 / 3542-1713
SECRETARIA DE TURISMO
Orlando Souto Montenegro - Ramal: 9941
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
João Bosco de Sá - Tel.: 3542-4243
SECRETARIA DE OBRAS
Dirceu Abreu - Tel.: 3542-1507 / 3542-5858
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
Ary Oliveira Russo - Ramal: 9912
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
VILA APARECIDA (ARVA)
Tel.: 3542-6449
ASSESSORIA DE IMPRENSA
Ramal: 9916
OUVIDORIA/CORREGEDORIA
Roberto Santos Renó - Ramal: 9940
Tel.: 0800 7743104 / 3542-1023
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
João Machado - Tel.: 3542-1176
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Ramal: 9931
JUNTA MILITAR
Tel.: 3542-3724
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
Dr. Milton C. Bizzi - Ramal: 9935
DEPARTAMENTO PESSOAL
Ramal: 9922
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Ramal: 9911
FISCALIZAÇÃO
Ramal: 9906
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Tel.: 3542-2157
CÂMARA MUNICIPAL
Tel.: 3542-2166
PAT (POSTO DE ATENDIMENTO DO TRABALHADOR)
Tel.: 3542-4713 / 3542-4884
PROCON
Tel.: 3542-2101
INSS
Tel.: 3542-2550

RERRATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº03/2011 – Diante da análise e conseqüente alteração da planilha orçamentária do presente certame licitatório, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para a realização dos serviços (mão-de-obra e materiais) de reforma e ampliação da E.M. "Jornalista José Carlos Tallarico", para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme especificações constantes dos anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório, **RERRATIFICA-SE** o conteúdo, quanto ao novo valor estimado em planilha, bem como, **REDESIGNA-SE** a data de encerramento (protocolização dos envelopes nº01 e 02) para o dia **04 de agosto de 2011**, até às **09:00 horas**. Edital e melhores informações mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, no Setor de Licitações, sita o Paço Municipal localizado à Rua Nove de Julho, nº690, Centro, ou pelo Tel: (15) 3543-9900 – ramal 9917. Capão Bonito-SP, 16 de junho de 2011.

Dr. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
- Prefeito Municipal –

ABERTURA DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº68/2011 – Aquisição de equipamentos esportivos para utilização na Quadra Poliesportiva da E.M. "Oscar Kurts Camargo", pertencente a Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital. O encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes) dar-se-á na data de **04 de julho de 2011**, às **14:00 horas**. Edital e melhores informações mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, no Setor de Licitações, sita o Paço Municipal localizado à Rua Nove de Julho, nº690, Centro, ou pelo Tel: (15) 3543-9900 – ramal 9917. Capão Bonito-SP, 16 de julho de 2011.

Dr. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
- Prefeito Municipal –

PREGÃO PRESENCIAL Nº69/2011 – Contratação de empresa para a realização dos serviços de fornecimento de refeições (marmitex) diárias para a Corporação de Bombeiros Militares, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital. O encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes) dar-se-á na data de **04 de julho de 2011**, às **16:00 horas**. Edital e melhores informações mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, no Setor de Licitações, sita o Paço Municipal localizado à Rua Nove de Julho, nº690, Centro, ou pelo Tel: (15) 3543-9900 – ramal 9917. Capão Bonito-SP, 16 de junho de 2011.

Dr. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
- Prefeito Municipal –

PREGÃO PRESENCIAL Nº70/2011 – Contratação de empresa para a realização dos serviços de recargas de tonners para impressoras, para a Centro de Processamento de Dados – CPD, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital. O encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes) dar-se-á na data de **05 de julho de 2011**, às **09:00 horas**. Edital e melhores informações mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, no Setor de Licitações, sita o Paço Municipal localizado à Rua Nove de Julho, nº690, Centro, ou pelo Tel: (15) 3543-9900 – ramal 9917. Capão Bonito-SP, 16 de junho de 2011.

Dr. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
- Prefeito Municipal –

TOMADA DE PREÇOS Nº19/2011 – Contratação de empresa para a realização dos serviços de construção de muro e instalação de grades na E.M. do Bairro Taquaral Abaixo, para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme especificações constantes dos anexos pertencentes ao Presente instrumento convocatório. O encerramento (protocolização dos envelopes nº01 e 02) dar-se-á na data de **05 de julho de 2011**, até às **14:00 horas**. Edital e melhores informações mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, no Setor de Licitações, sita o Paço Municipal localizado à Rua Nove de Julho, nº690, Centro, ou pelo Tel: (15) 3543-9900 – ramal 9917. Capão Bonito-SP, 16 de junho de 2011.

Dr. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
- Prefeito Municipal –

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 107/2011
CARTA CONVITE N° 04/2011
Contratada: KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
Obj: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de consultoria e engenharia para desenvolver o projeto de elaboração do plano diretor de macrodrenagem deste Município.
Valor Global: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**.**
Vigência: 12 (doze) meses**.**
Data de Assinatura: 20/05/2011

Contrato nº 109/2011

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2011

Contratada: ANTONIO APARECIDO DE ASSIS

Obj: Contratação na forma de concessão de uso de pontos de táxi, neste Município.

Ponto: Bairro Ana Benta

Valor Global: R$ 3.010,00 (três mil e dez reais).

Vigência: 05(cinco) anos

Data de Assinatura: 20/05/2011

Contrato nº 126/2011

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2011

Contratada: PALOMA APARECIDA DE FREITAS SILVA CAPÃO BONITO - ME

Obj: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Global: R$ 6.046,00 (seis mil e quarenta e seis reais).

Vigência: 12 (doze) meses**.**

Data de Assinatura: 20/05/2011

Contrato nº 130/2011

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2011

Contratada: SANDRO JOSÉ DE PAIVA CAPÃO BONITO – EPP

Obj: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Global: R$ 1.152,00 (um mil cento e cinqüenta e dois reais).

Vigência: 12 (doze) meses**.**

Data de Assinatura: 20/05/2011

Contrato nº 132/2011

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2011

Contratada: J.J. SOUTO – ME

Obj: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Global: R$ 2.793,00 (dois mil setecentos e noventa e três reais).

Vigência: 12 (doze) meses**.**

Data de Assinatura: 20/05/2011

Contrato nº 133/2011

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2011

Contratada: KID LIXO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA - EPP

Obj: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Global: R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses**.**

Data de Assinatura: 20/05/2011

Contrato nº 134/2011

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2011

Contratada: TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Obj: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Global: R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais).

Vigência: 12 (doze) meses**.**

Data de Assinatura: 20/05/2011

Contrato nº 136/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2011

Contratada: MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA LTDA.

Obj: Contratação de empresa de assessoria e consultoria na área de convênios para prestação de serviços diretamente com Deputados, Assessores, Senadores, em Brasília – DF, para a secretaria Municipal de Governo deste Município.

Valor Global: R$ 21.720,00 (vinte e um mil setecentos e vinte reais).

Vigência: 12 (doze) meses**.**

Data de Assinatura: 24/05/2011

Contrato nº 137/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2011

Contratada: DIAFER LTDA.

Obj: Contrato para aquisição de 01 (um) micro trator agrícola, novo, ano 2011, com no mínimo 18 cv de potência no motor, para a Secretaria Municipal de Agropecuária deste Município.

Valor Global: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

Vigência: 03 (três) meses**.**

Data de Assinatura: 24/05/2011

Contrato nº 138/2011

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2011

Contratada: J. J. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CAPÃO BONITO LTDA - EPP.

Obj: Contratação de empresa para a realização dos serviços de pintura nas E. Ms. Bairro Apiaí Mirim, bairro dos Cordeiros, e, no Bairro dos Proença, para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Valor Global: R$ 36.519,53 (trinta e seis mil quinhentos e dezenove reais e cinqüenta e três centavos)

Vigência: 03 (três) meses**.**

Data de Assinatura: 24/05/2011

Contrato nº 139/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2011

Contratada: AÇOUGUE E MINI MERCADO DOIS IRMÃOS LTDA – ME.

Obj: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais odontológicos, para a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Valor Global: R$ 31.560,00 (trinta e um mil quinhentos e sessenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses**.**

Data de Assinatura: 02/06/2011

Contrato nº 143/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2011

Contratada: ELETRO CASARE LTDA.

Obj: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de 04 (quatro) luminárias tipo pétalas, para iluminação pública da Praça Rui Barbosa, centro, deste Município.

Valor Global: R$ 13.775,60 (treze mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Vigência: 30 (trinta) dias**.**

Data de Assinatura: 02/06/2011

Contrato nº 144/2011

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2011

Contratada: CONSTRUTORA TERRA PAULISTA LTDA EPP.

Obj: Contratação de empresa especializada visando à realização dos serviços (mão-de-obra e materiais) de construção de 01 (uma) Creche na Rua José Bloes Motta, na Vila Nova Capão Bonito, para a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Global: R$ 1.150.543,22 (um milhão, cento e cinqüenta mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

Vigência: 08 (oito) meses**.**

Data de Assinatura: 02/06/2011

Contrato nº 145/2011

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2011

Contratada: SOROBASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

Obj: Contratação de empresa para a realização dos serviços de construção de 01 (uma) Creche na Avenida Padre Arlindo Vieira, no Jardim Alvorada, para a Secretaria Municipal de Educação.

Valor Global: R$ 1.578.813,68 (um milhão quinhentos e setenta e oito mil oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos).

Vigência: 08 (oito) meses**.**

Data de Assinatura: 02/06/2011

DECRETO Nº 023/11, DE 18 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre doação de área no Distrito Industrial, Comercial e Serviços, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o que dispõe o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.033, de 15 de setembro de 1999, o cumprimento do disposto nos parágrafos únicos dos artigos 2º e 3º da mesma Lei, o constante do Processo Administrativo nº 9522/1/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica doado à empresa **MORETTO & MORETTO LTDA ME**, conforme os termos do Processo Administrativo nº 9522/1/2010, as áreas abaixo caracterizadas, necessárias à instalação de sua empresa, com 5.600,00 m² (cinco mil e seiscentos metros quadrados), lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, da Quadra "L", situadas no Distrito Industrial, Comercial e Serviços, sito à Rodovia SP-127, com as seguintes características:

LOTE 01 - QUADRA "L":

Uma área doravante denominada, LOTE 1 – QUADRA L, Distrito Industrial, localizado na Rua 9, com as seguintes medidas e confrontações: - "Mede 12,00 metros de frente para a RUA 9; do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, mede 50,00 metros confrontando com o LOTE 2; do lado esquerdo, mede 50,00 metros confrontando com ADRIANA H. K. RODRIGUES (Tarzan Reboques); nos fundos mede 12,00 metros confrontando com a ÁREA INSTITUCIONAL DO DISTRITO INDUSTRIAL, perfazendo a área de 600,00 m² (Seiscentos metros quadrados).

LOTE 02 - QUADRA "L":
Uma área doravante denominada, LOTE 2 – QUADRA L, Distrito Industrial, localizado na Rua 9, com as seguintes medidas e confrontações: - "Mede 20,00 metros de frente para a RUA 9; do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, mede 50,00 metros confrontando com o LOTE 3; do lado esquerdo, mede 50,00 metros confrontando com o LOTE 1; nos fundos mede 20,00 metros confrontando com a ÁREA INSTITUCIONAL DO DISTRITO INDUSTRIAL, perfazendo a área de 1.000,00 m² (Um mil metros quadrados).

LOTE 03 - QUADRA "L":
Uma área doravante denominada, LOTE 3 – QUADRA L, Distrito Industrial, localizado na Rua 9, com as seguintes medidas e confrontações: - "Mede 20,00 metros de frente para a RUA 9; do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, mede 50,00 metros confrontando com o LOTE 4; do lado esquerdo, mede 50,00 metros confrontando com o LOTE 2; nos fundos mede 20,00 metros confrontando com a ÁREA INSTITUCIONAL DO DISTRITO INDUSTRIAL, perfazendo a área de 1.000,00 m² (Um mil metros quadrados).

LOTE 04 - QUADRA "L":
Uma área doravante denominada, LOTE 4 – QUADRA L, Distrito Industrial, localizado na Rua 9, com as seguintes medidas e confrontações: - "Mede 20,00 metros de frente para a RUA 9; do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, mede 50,00 metros confrontando com o LOTE 5; do lado esquerdo, mede 50,00 metros confrontando com o LOTE 3; nos fundos mede 20,00 metros confrontando com a ÁREA INSTITUCIONAL DO DISTRITO INDUSTRIAL, perfazendo a área de 1.000,00 m² (Um mil metros quadrados).

LOTE 05 - QUADRA "L":
Uma área doravante denominada, LOTE 5 – QUADRA L, Distrito Industrial, localizado na Rua 9, com as seguintes medidas e confrontações: - "Mede 20,00 metros de frente para a RUA 9; do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, mede 50,00 metros confrontando com o LOTE 6; do lado esquerdo, mede 50,00 metros confrontando com o LOTE 4; nos fundos mede 20,00 metros confrontando com a ÁREA INSTITUCIONAL DO DISTRITO INDUSTRIAL, perfazendo a área de 1.000,00 m² (Um mil metros quadrados).

LOTE 06 - QUADRA "L":
Uma área doravante denominada, LOTE 6 – QUADRA L, Distrito Industrial, localizado na Rua 9, com as seguintes medidas e confrontações: - "Mede 20,00 metros de frente para a RUA 9; do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, mede 50,00 metros confrontando com a ÁREA INSTITUCIONAL; do lado esquerdo, mede 50,00 metros confrontando com o LOTE 5; nos fundos mede 20,00 metros confrontando com a ÁREA INSTITUCIONAL DO DISTRITO INDUSTRIAL, perfazendo a área de 1.000,00 m² (Um mil metros quadrados).

Art. 2º. O donatário não poderá dar destino diverso à área objeto desta doação e, nem mesmo alterar o objeto da atividade comercial implantada ou transferi-la a terceiros, sem anuência expressa do Prefeito.

Art. 3º. O donatário deverá, sob pena de revogação desta doação, iniciar as obras de implantação de uma serraria para desdobramento de madeira e tratamento auto clave, dentro do prazo de três meses, contados da expedição do presente Decreto, e concluí-las dentro de 12 (doze) meses, oportunidade em que, após vistoria do imóvel, será, oportunamente objeto de escritura de doação.

Parágrafo único. O não cumprimento das obrigações aqui indicadas, nos respectivos prazos à área acima doada reverterá a favor do Município, assim como também, as construções e os respectivos materiais passarão a integrar o patrimônio público, independentemente de qualquer indenização ou retenção dos bens pelo interessado.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e pelas disposições legais a respeito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal Doutor "João Pereira dos Santos Filho", 18 de março de 2011.
DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPÃO BONITO
Despachos do Secretário Municipal de Educação
Dr. José Dimas Cordeiro de Miranda, no uso de suas atribuições que lhe confere:

ASSUNTO: Acúmulo Legal de Cargos.
Em cumprimento a Lei Complementar nº 082, de 29 de dezembro de 2009, nos termos do *"§ 1º A autoridade competente para expedir declaração sobre horário de trabalho do ocupante de emprego, do quadro do magistério de Capão Bonito, em acumulação remunerada é do Diretor de Escola, homologado pelo Secretario Municipal de Educação e publicado na imprensa oficial do município"* **declaro-os legais e homologo os pedidos dos interessados.**

Q.	NOME	RG
1	Elsa Ermínia Savoldi	29.490.901
2	Maria Antonia Machado	12.455.688-7
3	Marilene Silva	7.276.388

Atenciosamente.
Capão Bonito, 09 de junho de 2011.
Dr. José Dimas Cordeiro de Miranda
Secretário Municipal de Educação

Capão Bonito, 15 de Junho de 2011.

OFÍCIO ESPECIAL

Notificamos aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, conforme Lei No. 9452 de 20 de março de 1997, do recebimento de recursos do Governo Federal no dia 02/06/2011, para o programa **Creas** no valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), no dia 08/06/2011 para o programa **PTMC – Piso de Transição de Média Complexidade** no valor de 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), no dia 10/06/2011 para o programa **Piso Básico Variável II** no valor de R$ 3.787,20 (Três mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), e no dia 13/06/2011 para os programas **Creas** no valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), e **PBF – Piso Básico Fixo – Cras** no valor de R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

LEI Nº 3.545, DE 09 DE JUNHO DE 2011.

(Projeto de Lei do Executivo Municipal, com Emenda Modificativa do Vereador Alcides Sonvesso).

Dispõe sobre a execução de obras, reparos ou serviços em vias e logradouros públicos e dá outras providências.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º As obras, reparos ou serviços a serem executados na via pública, em pista de rolamento de veículos, em áreas de uso comum do povo, ou calçadas para a circulação de pedestres, realizadas por empresas concessionárias, permissionárias ou autorizatárias de serviços públicos, não poderão ter início sem prévia aprovação da Prefeitura Municipal dos projetos ou planos de trabalho previstos para o local.

§ 1º Consideram-se vias públicas as ruas, avenidas, estradas, túneis, pontes, caminhos, passagens ou quaisquer outros logradouros de domínio público.

§ 2º Incluem-se entre as obras, reparos ou serviços citados no caput deste artigo os realizados no subterrâneo qualquer tipo de escavação ou perfuração, principalmente quando alterarem ou provocarem danos no pavimento.

Art. 2º A Prefeitura Municipal terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo dos projetos ou planos de trabalho, para pronunciar-se, fixando prazo para início e previsão para o término das obras, reparos ou serviços, ou negando autorização para que sejam levados a efeito.

***§ 1º** Nos casos de comprovada urgência, as concessionárias permissionárias ou autorizatárias de serviços públicos, deverão informar de imediato a Prefeitura Municipal.*

§ 2º Consideram-se casos de urgência aqueles em que a não execução imediata das obras, reparos ou serviços, expõe a risco a segurança do trânsito de veículos e pedestres ou interrompe a prestação de fornecimento ou serviços de utilidade pública.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, são adotados os seguintes termos e definições:

I – equipamento de infra-estrutura urbana: dispositivo técnico para prestação de serviços de infra-estrutura urbana;

II – ligação domiciliar: projeto de ramificação de rede aérea ou subterrânea necessária para ligar um endereço onde já houver rede implantada;

III - intervenções de pequeno porte: ligações domiciliares, obras e serviços de conservação de caráter rotineiro, cuja finalidade é repor ou reparar equipamentos de serviços de utilidade pública, para as quais é necessária apenas a ocupação de até um terço do passeio público ou do leito carroçável;

IV - intervenções de médio porte: obras e serviços de ampliação ou expansão, por tempo relativamente longo, cuja finalidade é implantar, substituir ou ampliar equipamentos de serviços de utilidade pública, determinando quase sempre a necessidade de abertura de valas longitudinais ou transversais e o consequente estreitamento da via carroçável e aquelas realizadas na mesma forma do inciso III, utilizando até metade do leito carroçável;

V - intervenções de grande porte: obras e serviços realizados em período de tempo de difícil previsão, geralmente longo, objetivando a realização de grandes serviços de utilidade pública, envolvendo aplicação de quantidade acentuada de recursos humanos e materiais, sendo necessária, em geral, a interdição da via pública e de acesso.

Art. 4° Na execução de obras, reparos ou serviços de absoluta urgência, bem como daqueles cuja duração for inferior a 12 (doze) horas, que não impliquem em obstrução mesmo que parcial do trânsito de veículos ou pedestres, e com projeto ou plano de trabalho previamente aprovado, fica dispensada a autorização prevista no art. 2°, devendo, no entanto, ser o fato comunicado por escrito à Prefeitura, no máximo até o primeiro dia útil imediatamente posterior ao início da execução das atividades.

Parágrafo único. Nos casos que se refere o *caput,* o órgão ou entidade de responsável pelas obras, reparos ou serviços deverá proceder à reparação dos danos causados dentro de 12 (doze) horas a contar da conclusão dos serviços, trechos ou etapas.

Art. 5° Os projetos e planos de trabalho que pretendam autorização para intervenções de pequeno, médio ou grande porte, devem apresentar requerimentos com as seguintes informações:

I - nos projetos e planos de trabalho para intervenções de pequeno e médio porte:

a) croqui de localização da obra ou serviço;
b) nome do requerente e da via ou logradouro;
c) trecho onde se fará a intervenção;
d) proposta de sinalização elaborada em conformidade com esta Lei.

II - nos projetos e planos de trabalho para intervenções de grande porte:

a) planta da obra;
b) estudo sobre a repercussão da obra ou serviço no tráfego da área, com sugestão de alternativa para a circulação do tráfego durante a realização;
c) planta em escala que permita visualizar a indicação de todas as interferências incidentes no sistema viário, bem como das posições da sinalização necessária.

§ 1° As intervenções de pequeno porte, incluindo as ligações domiciliares, quando realizadas pelas concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos de saneamento, energia elétrica, gás ou telecomunicações, ou seus contratados, poderão ser dispensadas da autorização prevista no art. 2°, desde que seja solicitado e aprovado pela Administração Municipal projeto onde constarão as características gerais dos serviços, especificações técnicas e responsabilidades do agente executor, de acordo com procedimentos a serem estabelecidos e regulamentados por Decreto.

§ 2° A sinalização vertical da regulamentação, advertência e orientação, prevista nos projetos de intervenções de grande porte, deverá ser implantada pelo autor da intervenção e coberta, devendo seu descobrimento ocorrer somente por ocasião da implantação dos desvios.

Art. 6° O órgão ou entidade responsável pelas obras, reparos ou serviços deverá colocar em local de visibilidade pública, placas indicativas das quais constarão:

I - a finalidade da obra, do reparo ou do serviço que esteja sendo executado;
II - a identificação completa do órgão ou entidade responsável pela execução das atividades;
III - a data do inicio da obra, do reparo ou do serviço e a data prevista para a sua conclusão;
IV - a identificação do órgão que os autorizou e a do órgão que fiscaliza a execução;
V - a declaração de que a obra, o reparo ou o serviço está sendo executado na conformidade do disposto na legislação em vigor.

Parágrafo único. Nas intervenções consideradas de pequeno porte, como no caso de ligações domiciliares, fica dispensada a inclusão dos itens III a V.

Art. 7° As obras, reparos ou serviços previstos nesta Lei só poderão ter inicio após instalação dos elementos de sinalização, segurança e proteção quanto aos riscos que possam oferecer para a livre circulação de veículos e de pedestres.

Parágrafo único. Sempre que possível, a obstrução da via pública não atingirá mais que sua metade, de modo que o trânsito de pedestres e veículos se faça livremente e com segurança, através da parte desimpedida, que deverá ser mantida permanentemente limpa.

Art. 8° Toda a sinalização colocada na via pública sem a devida autorização municipal, com vistas a interditar, reservar parte do leito, bem como a sinalização de trânsito, implantada sem autorização em projeto aprovado, serão apreendidas e permanecerão à disposição do interes-

continua na página 6

continuação da página 5

sado pelo prazo de 30 (trinta) dias, após o qual passarão a ser de propriedade da Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Parágrafo único. A apreensão de que trata o presente artigo visa unicamente garantir a segurança no trânsito e não exime o autor, das sanções a que estiver sujeito, por força da legislação em vigor, bem como não o exime das responsabilidades civil e criminal dos acidentes que possam vir a ocorrer em função da sinalização inadequada.

Art. 9° O órgão ou entidade responsável pela obra, reparo ou serviço, para cuja execução seja necessário romper ou remover revestimento ou qualquer outro dispositivo de acabamento ou de proteção de pista de rolamento de veículos ou de calçada para circulação de pedestres, inclusive obras de arte e equipamentos, à superfície ou da infra- estrutura, incluindo a sinalização de trânsito, está obrigada a repor, às suas expensas, o local nas mesmas condições anteriores, de forma a que não venha posteriormente a oferecer risco ou impedimento à livre circulação de veículos e de pedestres.

§ 1° Em casos de danos à pavimentação ou qualquer equipamento urbano já existente (jardins, passeios, redes de drenagem e sistemas de captação de águas pluviais, arborização, sinalização, etc) deve haver recomposição, obedecidas às normas especificas para cada tipo de pavimentação, material e calçamento.

§ 2° Quando necessária à recomposição de pavimento, a compactação deverá ser feita de acordo com as normas técnicas

especificas para o caso, de modo que a pista de rolamento entregue ao tráfego apresente sempre o mesmo nivelamento sem saliências nem depressões.

§ 3° A execução de obras, reparos, ou serviços deverá obedecer às normas e prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas e às demais adotadas ou que vierem a ser adotadas pelo Município, sempre visando a melhor técnica.

§ 4° Todas as vias que sofrerem alterações geométricas, durante a execução da obra, reparo ou serviço, deverão ser devolvidas nas condições anteriores à sua execução.

Art. 10. Quando as obras ou abertura de valas forem executadas no sentido transversal das vias públicas, atingindo ou envolvendo mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos imóveis existentes em cada quarteirão ou, de qualquer forma, quando os reparos forem considerados técnicos ou esteticamente insatisfatórios, fica a Administração Municipal autorizada a exigir a recomposição ou recapeamento do trecho em questão, em toda a largura do leito carroçável, usando material de mesma natureza e qualidade.

Parágrafo único. O recapeamento asfáltico poderá ser exigido sempre que as dimensões da obra impeçam a restauração do pavimento com as características anteriores.

Art. 11. A Administração Municipal poderá estabelecer horários especiais para a realização das obras, reparos ou serviços objetos desta Lei, bem como para seu inicio ou conclusão de acordo com as peculiaridades da região, fluxo de veículos e característica da via pública.

Art. 12. As entidades executoras de obras, reparos ou serviços em vias públicas são responsáveis pela qualidade das reposições da pavimentação durante 5 (cinco) anos, devendo as mesmas serem refeitas quando, no decorrer desse período, for verificada imperfeição quanto à execução.

Art. 13. Ficam obrigadas as entidades executoras de obras, reparos ou serviços, cuja realização exija a abertura de valas em vias públicas, a utilizarem para cobertura destas, chapas de aço ou material equivalente devidamente grampeadas e engastadas com material antiderrapante, até que se providencie a recuperação adequada do pavimento.

Parágrafo único. O material antiderrapante referido no *caput* é todo aquele dotado de propriedades que impeçam escorregamentos ou derrapagens por parte de transeuntes e veículos em geral, sem a exclusão de qualquer outra técnica a ser utilizada para os mesmos fins.

Art. 14. Durante a execução de obras, reparos ou serviços, o local deverá ser mantido permanentemente limpo, com o perfeito acondicionamento dos materiais a serem empregados ou retirados, podendo ser exigido pela Prefeitura dependendo do tipo e porte das obras, bem como das peculiaridades da vizinhança a utilização de depósitos próprios para impedir o carreamento dos materiais.

Art. 15. A entidade executora será a única responsável, em todos os casos, pelos danos de qualquer natureza que causar ao Município ou a terceiros em consequência da execução de obras, reparos ou serviços.

Art. 16. Quando houver conveniência, mediante acordo entre as partes, a Prefeitura, através do seu órgão competente, poderá vir a executar obras, reparos ou serviços, total ou parcialmente, inclusive sua sinalização, mediante ressarcimento dos mesmos, conforme Tabela de Preços Públicos em vigor, ou composição de custos específica, acrescida da taxa de administração de 15% (quinze por cento).

Parágrafo único. A critério da Administração Municipal poderá ser realizada compensação financeira, envolvendo troca de serviços e parcerias para a execução de serviços de interesse da municipalidade.

Art. 17. Nas intervenções de médio e grande porte fica autorizada a Prefeitura a exigir, da entidade executora, caução de 10% (dez por cento) do valor da obra, reparo ou serviço, a ser recolhido junto à Secretaria Municipal de Administração, como garantia de execução das obras de recuperação.

§ 1º O valor da caução poderá ser resgatado após a conclusão da obra, reparo ou serviço, mediante um parecer do órgão de fiscalização municipal, atestando a realização dos reparos.

§ 2º O valor será devolvido sem quaisquer correções.

Art. 18. As obras, reparos ou serviços executados em desacordo com as presentes normas, estão sujeitas a embargo e/ou notificação, visando sua paralisação e a desocupação imediata do local, com o restabelecimento da situação anterior.

Parágrafo único. A Prefeitura poderá requisitar força policial para fazer cumprir o embargo de qualquer obra, reparo ou serviço irregular não paralisado, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 19. Pela inobservância ao disposto nos artigos anteriores, será aplicada à concessionária, permissionária ou autorizatária de serviços públicos e, concomitantemente, à firma empreiteira as seguintes multas:

I - por não iniciar os reparos dos danos causados, resultantes de obras, reparos ou serviços executados em quaisquer dos locais indicados no art. 1°, no prazo fixado pela Prefeitura: 1 (uma) UFESP por metro quadrado e por dia de atraso;

II - por não concluir os reparos no prazo fixado pela Prefeitura: 1 (uma) UFESP por metro quadrado e por dia de atraso;

III - por não proceder os reparos de acordo com as disposições desta Lei: 1 (uma) UFESP por metro quadrado, por dia e por infração, até sua correta execução;

IV - por não reparar a sinalização vertical, horizontal e semafórica no prazo determinado pela Prefeitura: 1 (uma) UFESP a 10 (dez) UFESPs, dependendo das proporções dos serviços e/ou danos;

V - por não proceder à limpeza adequada do local: 1 (uma) UFESP a 10 (dez) UFESPs, dependendo das proporções dos serviços;

VI - pelo descumprimento não justificado de determinações de ordem técnica, administrativa ou de segurança emitidas pela Prefeitura: 1 (uma) UFESP a 10 (dez) UFESPs, dependendo das proporções dos serviços.

§ 1° Reincidindo no mesmo motivo as multas serão acrescidas, cumulativamente, de 10% (dez por cento).

§ 2° Multado, o órgão ou entidade responsável pode requerer, no prazo de 5 (cinco) dias, a suspensão do efeito cumulativo, desde que apresente justificativa aceita pela Prefeitura.

§ 3° Aplicada à multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado.

Art. 20. Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem

continua na página 7

continuação da página 6

com a Prefeitura, participar de licitações, celebrar contratos ou convênios de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal, salvo por manifesto interesse público.

Art. 21. Os profissionais legalmente responsáveis pela execução das obras, reparos ou serviços executados em desconformidade com a presente Lei estarão sujeitos à multa variável de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada obra, reparo ou serviço irregular.

Art. 22. Sem prejuízo das penalidades aplicadas, persistindo ainda o descumprimento às disposições da presente Lei, poderá a Prefeitura, a seu critério:

I - instalar no local os dispositivos de sinalização, segurança e proteção necessários;

II - remover obstáculos porventura existentes e efetuar os reparos que se tornarem necessários, a fim de repor o local nas condições anteriores de circulação e segurança;

III - após concluída a obra, reparo ou serviço e devolvido o local ao trânsito público, recompor o revestimento da pista de rolamento de veículos ou calçadas da circulação de pedestres, bem como recolocar os dispositivos, equipamentos e obras de arte que tenham sido removidos ou de qualquer forma prejudicados pela execução da obra, reparo ou serviço e não recolocados nas mesmas condições anteriores.

§ 1° Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas neste artigo, as despesas havidas serão indenizadas conforme a Tabela de Preços Públicos ou composição de custos própria, acrescida de 30% (trinta por cento) a título de taxa de administração.

§ 2° O órgão ou entidade responsável pelas obras, reparos ou serviços deverá providenciar o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias a contar do aviso de recebimento do aviso de cobrança.

§ 3° Após o vencimento o débito será crescido de multa no valor de 10% (dez por cento), juros de 1% (um por cento) ao
mês e atualização monetária mensal de acordo com os índices oficiais.

Art. 23. As firmas empreiteiras, quando cometerem infrações capituladas nesta Lei, além das sanções aqui previstas, ficarão sujeitas a:

I - suspensão temporária da faculdade de executar obras, reparos ou serviços em vias públicas;

II - na reincidência, declaração de inidoneidade, ficando impedida, em caráter definitivo, de executar obras, reparos ou serviços em vias públicas.

§ 1° A concessionária, permissionária ou autorizatária de serviços públicos deverá, nos casos previstos nos incisos I e II, providenciar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a substituição da firma empreiteira.

§ 2° A sanção prevista no inciso I poderá também ser aplicada ao responsável técnico da concessionária, permissionária ou autorizatária de serviços públicos, previamente indicado para representá-la junto à fiscalização, quando houver co-responsabilidade nos fatos de que resultaram a aplicação da penalidade.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Doutor "João Pereira dos Santos Filho", 09 de junho de 2011.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal
Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2011.

(Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2011) – de autoria do Vereador Gerson Hussar.

Outorga Título de Cidadão Capão-bonitense ao Ilustríssimo Senhor Carlos Alberto Bertoni.

A MESA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgado o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica outorgado o Título de "**CIDADÃO CAPÃO-BONITENSE"** ao Ilustríssimo Senhor Carlos Alberto Bertoni, Digníssimo Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tabelião de Protesto da Comarca de Capão Bonito, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Capão Bonito, 26 de abril de 2011.

JOSÉ MARIA NUNES — **Presidente**

EZEQUIEL PEREIRA M. SILVA — **- 1º Secretário –**

Publicado e afixado no local de costume da Câmara Municipal, na data supra.
DARCI QUEIROZ DE FREITAS
-Oficial Administrativo-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPÃO BONITO
ESCOLA MUNICIPAL "PROFESSOR FAUSTINO CESARINO BARRETO"

Avenida Francisco Antonio Consolmagno, nº.260 – Jardim Europa – CEP: 18.307-610
Telefone/Fax: 0XX15 – 35422414 – Capão Bonito/SP
e-mail:escolafaustino@gmail.com

ATENÇÃO

A E.M. Prof. Faustino Cesarino Barreto comunica que estarão abertas as inscrições para o EJA Ensino de Jovens e Adultos para 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries do Ensino Fundamental.

As inscrições serão feitas na escola situada na avenida Francisco A. Consolmagno, 260 – Jardim Europa (antigo supletivo) a partir do dia 1º de julho de 2011 até o dia 11 de julho de 2011.

Silvana D. Da Costa Santos
Vice-diretora

VAGAS

01 (uma) vaga para **Ajudante de Eletricista com veículo Kombi para locação**;
01 (uma) vaga para **Mecânico Montador*;**
01 (uma) vaga para **Soldador*;**
01 (uma) vaga para **Montador de Estrutura Metalica *;**
20 (vinte) vagas para **Carreteiro** trabalhar em Limeira**;**
01 (uma) vaga para **Girurgião Dentista*;**
01 (uma) vaga para **Médico Cirurgião Geral,** trabalhar em Tatuí;
*** Com experiência;**
****As vagas estão sujeitas a alterações se solicitada pelo empregador;**
***** Encaminhamentos possuem prazos.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2011
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2011
PROCESSO Nº 2949/2011

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2011, na sala do Pregão no Município de Capão Bonito, situada à Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Dr. Julio Fernando Galvão Dias, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade (RG) n° 12.949.384 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 072.113.748/29, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas **DEPÓSITO CENTRAL CASA & CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ** n°67.629.832/0001-42, com sede a Rua General Carneiro, 659, Centro – Capão Bonito/SP, representada neste ato pelo **Sr. Misael Santana da Silva,** portador da carteira de identidade RG n° 33.341.032-4 e do CPF n° 219.436.358-03; a empresa **PALOMA APARECIDA DE FREITAS SILVA CAPÃO BONITO – ME, CNPJ** n° 10.630.421/0001-50, com sede na Rua dos Expedicionários, 530 – Capão Bonito/SP, representado neste ato pelo **Sr. Mario Luiz de Almeida,** portador da carteira de identidade RG n°18.545.413 e do CPF n° 043.010.498-78; e, a empresa **OPQ TINTAS E MATERIAIS PARA ACABAMENTOS EM GERAL LTDA – EPP, CNPJ** n° 02.220.411/0001-18, com sede a Rua Floriano Peixoto, 232, Centro – Capão Bonito/SP, representado neste ato pelo **Sr. Giovani Flavio do Nascimento** portador da carteira de identidade RG n° 33.340.678-3 e do CPF n° 262.024.568-09**,** firmam o presente termo de contrato de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.931/2001; e subsidiariamente Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 2949/2011e **HOMOLOGADA** pelo prefeito, referente ao **Pregão Presencial nº42/2011**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª. Escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS -** Aquisição de materiais de construção e de pintura, para utilização em manutenções de Unidades Escolares, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Presencial nº42/2011**.

FORNECEDOR REGISTRADO: DEPÓSITO CENTRAL CASA & CONSTRUÇÃO LTDA

ITEM	PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
01	Tijolo 9 x 19 x 19	5.000	R$ 0,40
02	Bloco de cimento 19 x 39 x 9	10.000	R$ 0,88
07	Ferro CA 50, 3/8	50	R$ 28,60
08	Ferro CA 50, 1/4	50	R$ 15,19
09	Cal hidratada, saco com 20 kg	100	R$ 5,23
10	Latex acrílico cor azul oceano, para pintura em alvenaria, diluição mínima de 50%, uso para pintura em exteriores, anti-mofo, alta resistência, rendimento mínimo 250 m2 por lata/demão	50	R$ 139,90
11	Latex PVA cor branca, para pintura em alvenaria, diluição mínima de 50%, uso para pintura em interiores, anti-mofo, alta resistência, rendimento mínimo 250 m2 por lata/demão	50	R$ 139,90
12	Esmalte sintético cor azul celeste, acabamento semi-brilho, utilização em madeiras e metais, diluição mínima 10%	50	R$ 34,50
13	Esmalte sintético cor bege, acabamento semi-brilho, utilização em madeiras e metais, diluição mínima 10%	50	R$ 34,50

FORNECEDOR REGISTRADO: PALOMA APARECIDA DE FREITAS SILVA CAPÃO BONITO – ME

ITEM	PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
03	Cimento tipo portland CP II, saco com 50 kg	100	R$ 20,00
04	Areia média	50	R$ 63,67
05	Areia fina	50	R$ 65,00
06	Pedra n.º 01	50	R$ 67,99

FORNECEDOR REGISTRADO: OPQ TINTAS E MATERIAIS PARA ACABAMENTOS EM GERAL LTDA – EPP

ITEM	PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
14	Aguarrás, para diluição de esmalte sintético, frasco com 900 ml	100	R$ 4,90

DA OBRIGAÇÃO DE EXECUÇÃO

Cláusula 2ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e dos preços registrados, na Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará obrigada a atender à CONTRATANTE, sempre que a Contratante lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a fixar com a CONTRATADA uma quantidade mínima do objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de entrega dos itens, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores para o fornecimento dos itens, objeto da presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição dos itens, por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução do presente contrato.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Cláusula 5ª. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE emitirá à CONTRATADA a respectiva Ordem de Fornecimento para a realização da entrega dos itens, por ela, no momento pretendido.

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento, acessório à presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

a) a quantidade e a forma de entrega dos itens a serem realizados pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preços;

b) o prazo máximo para a entrega dos itens, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que não será inferior a 05 (cinco) dias.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATA-

continua na página 9

continuação da página 8

DA para assinar tantas ordens de fornecimento para entrega dos itens, quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da CONTRATADA, no prazo assinalado na cláusula quinta para recebimento da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de execução.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 9ª. Os preços dos itens, são aqueles constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela Contratada que faz parte integrante deste instrumento.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como transportes, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula nona, será devido a cada item devidamente entregue, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta, sétima e oitava desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido para a entrega dos itens será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de até **15 dias,** após o recebimento definitivo dos itens realizados, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelo responsável pela Secretaria Municipal de Educação ou por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 15ª. Os valores propostos para a entrega dos itens, objeto do presente certame licitatório, não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 17ª. O valor máximo para a presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 43.275,50 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinqüenta centavos).**

a) A dotação orçamentária que dará suporte à despesa da ata de registro de preços será. **Funcional Programática: 12.361.0024.2024 / 12.365.0024.2026** e **Categoria Econômica: 3.3.90.30**, do orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

DA ENTREGA DO(S) ITEM(S)

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de realização da entrega, na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a realização dos mesmos, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

Cláusula 19ª. Não será admitida a realização de entregas pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado na respectiva Ordem de Fornecimento.

Cláusula 20ª. A entrega de itens, objeto da presente Ata de Registro de Preços deverá ser realizada pela CONTRATADA, nos termos e prazos constantes da Ordem de Fornecimento.

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 21ª. O objeto licitado será recebido e conferido pelo Secretário Municipal de Educação, ou por servidor(es) por ele designado(s), da seguinte maneira:

a) provisoriamente, mas com efeito imediato, até o 3º (terceiro) dia útil, e dentro desse prazo deverá ser verificada sua conformidade com a especificação constante da Proposta Comercial, bem como a correção do documento fiscal;

b) definitivamente, após o recebimento provisório, ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

Cláusula 22ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

Cláusula 23ª. Estando o item entregue, em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá substituí-lo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

Cláusula 24ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha efetuado a substituição do item, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula 25ª. A Secretaria Municipal de Educação no ato de requisição dos itens, obrigatoriamente, no ato do recebimento dos mesmos, deverá verificar se estes são condizentes com as necessidades e especificações, conforme proposta da Contratada.

Cláusula 26ª. O objeto desta licitação será prestado sob o regime de execução parcelada, ficando condicionado à solicitação efetuada pela Municipalidade, através da Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 27ª. O objeto, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão, sem qualquer ônus adicional.

DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 28ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a possibilidade da sua prorrogação.

DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. Serão considerados como direitos da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de definir a forma de execução desejada, para cada entrega e de recebê-los, dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;

b) o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;

Cláusula 30ª. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão que lhe é pertinente.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 31ª. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de realizar o fornecimento de itens, objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pela entrega regularmente executada, no valor constante da ata de registro de preços.

c) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento da entrega executada, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

d) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 32ª. Recusa injustificada do adjudicatório em assinar a Ata de Registro de Preços, ou aceitar Ordem de Fornecimento, dentro do período estipulado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na cláusula 35.

Cláusula 33ª. Pelo atraso injustificado na realização da devida entrega, segundo o definido na Ordem de Fornecimento, expedido pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Caput do Artigo 86 da Lei Federal de Licitações e Contratos, na seguinte conformidade:

a) Multa diária de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, do valor do item, em atraso, da Ordem de Fornecimento, por atraso injustificado na realização da entrega.

Cláusula 34ª. A multa a que alude a cláusula anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.

Cláusula 35ª. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada a cláusula 38, letra "a", desta Ata de Registro de Preços, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Municipalidade sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos itens não entregues e que tenham-lhe sido requisitados.

d) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Capão Bonito por período a ser definido na oportunidade de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24(vinte e quatro) meses.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos e o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, pelo mesmo prazo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a penalizou, caso a licitante:

1) não celebrar o contrato quanto convocado dentro do prazo da validade da sua proposta;

2) deixar de apresentar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

3) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto contratado;

4) não mantiver a proposta, injustificadamente;

5) comportar-se de modo inidôneo;

6) fizer declaração falsa;

7) cometer fraude fiscal;

8) falhar ou fraudar na execução do contrato.

Cláusula 36ª. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com o Estado e Municípios e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Cláusula 37ª. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da lei 8666/93 com suas posteriores alterações.

a) As sanções previstas na cláusula 35 letras "a", "d" e "e" desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a da cláusula 35, letra "b" e "c," facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula 38ª. Sem prejuízo das sanções estabelecidas na cláusula 35 as multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

continua na página 10

continuação da página 9

Cláusula 39ª. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Municipalidade;

Cláusula 40ª. Não sendo pagas as multas no prazo previsto na cláusula anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 -Código Civil.

a. As multas, a critério da Municipalidade, poderão ser cobradas cumulativamente, em uma ou mais das seguintes formas:

a.1. recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à empresa;

a.2. descontadas do pagamento devido à empresa;

a.3. cobradas judicialmente.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 41ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

a) quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das Ordens de Fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para a realização dos mesmos, ou não vier este a proceder a realização destes, dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados;

c) quando os preços registrados forem superiores aos praticados no mercado;

d) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 42ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 43ª. A presente Ata de Registro de Preços e as Ordens de Fornecimento, que com base nela forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 44ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão (presencial) nº42/2011**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula 45ª. Em conformidade com o **Decreto Municipal nº 039/2005, de 12 julho de 2005**, a realização das entregas, para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 46ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 47ª. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

1. O pedido deverá ser protocolado, junto ao Setor de Protocolo da Municipalidade, para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

2. Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo valor solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

3. O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 48ª. **A Contratada obrigar-se-á a oferecer os serviços dentro de todos os ditames estipulados nesta Ata de Registro de Preços, respeitando todas as exigências e normas legais.**

Cláusula 49ª. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Capão Bonito, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 50ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão (presencial) nº 42/2011**, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do **Decreto Municipal nº 039/2005, de 12 julho de 2005**, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal
CONTRATADA:
DEPÓSITO CENTRAL CASA & CONSTRUÇÃO LTDA
Repres: Sr. Misael Santana da Silva
PALOMA APARECIDA DE FREITAS SILVA CAPÃO BONITO – ME
Repres: Sr. Mario Luiz de Almeida
OPQ TINTAS E MATERIAIS PARA ACABAMENTOS EM GERAL LTDA – EPP
Repres: Sr. Giovani Flavio do Nascimento
TESTEMUNHAS:

1. _____ **RG:** _____

2. _____ **RG:** _____

Nova Capão Bonito receberá investimentos de R$ 6 milhões até 2012

INVESTIMENTOS – É sempre bom ter integrantes do governo municipal por perto para cobrar melhorias, projetos, ações e ter pendências devidamente esclarecidas.

Em reunião da Associação dos Moradores do Bairro Nova Capão Bonito, realizada recentemente, foi justamente isso o que aconteceu.

Representantes dos poderes Executivo e Legislativo, praticamente quase a totalidade dos secretários, tiveram a oportunidade de expor no dia 02 de junho aos moradores o Plano de Investimentos até 2012 no bairro, que prevê obras que totalizarão mais de R$ 6 milhões.

O bairro tem sido um dos mais beneficiados pelo Plano de Investimentos.

A cúpula do governo municipal também informou item a item qual os procedimentos tomados para uma pauta de reivindicações apresentada pela Associação de Moradores, que incluiu a construção de elevatória e outras melhorias.

A reunião também foi uma boa oportunidade para esclarecer a tramitação de projetos que vem gerando questionamentos na Câmara, como a pavimentação da avenida José Bloés Mota, que ainda não foi concluída e é aguardada com ansiedade pelos moradores.

"Temos procurado fazer o melhor e cumprir os projetos assumidos. Destacamos o trabalho, organizado da Associação de Moradores do bairro", destacaram representantes da prefeitura, que também não esqueceu de problemas antigos como a Kantoko Iha.

A Secretaria de Planejamento já estuda um projeto detalhado de melhorias para rua, com previsão superior de investimentos de R$ 600 mil. A viabilidade do projeto depende de dotação orçamentária e emendas parlamentares.

A prefeitura de Capão Bonito também destacou que outros bairros da cidade, como vila Aparecida, Boa Esperança, Bela Vista, Jardim São Francisco, vila São Paulo, Jardim Vale Verde, Jardim da Amizade, Jardim Alvorada e Colonial e outros bairros também terão investimentos intensificados.

"O grande objetivo nosso é levar mais infraestrutura de uma forma homogênea a toda a cidade, beneficiando principalmente quem mais precisa", ressaltou o governo municipal.

Moradores presentes em reunião do Bairro Nova Capão Bonito

FESTA JULINA

COM FESTIVAL MUNICIPAL DE INTÉRPRETES DA MÚSICA SERTANEJA

DE 07 A 10 DE JULHO - 2011

PRAÇA CUNHA BUENO - CAPÃO BONITO

MAPA CULTURAL PAULISTA

MAPA CULTURAL PAULISTA
FASE MUNICIPAL

Seleção de grupos de Capão Bonito para participação das Fases Municipal e Regional

Expressões Artísticas:

- Artes Visuais: Artes Plásticas, Desenho de Humor e Fotografia.
- Vídeo
- Canto Coral
- Música Instrumental.
- Literatura: Conto, Poema e Crônica.
- Dança
- Teatro

PREMIAÇÃO FESTIVAL MUNICIPAL DE INTÉRPRETES DA MÚSICA SERTANEJA

1º Lugar -	R$ 1.500,00 + Troféu
2º Lugar -	R$ 1.000,00 + Troféu
3º Lugar -	R$ 500,00 + Troféu
4º Lugar -	R$ 300,00 + Troféu
5º Lugar -	R$ 200,00 + Troféu

INSCRIÇÕES E REGULAMENTO DO MAPA CULTURAL E FESTIVAL MUNICIPAL DE INTÉRPRETES DA MÚSICA SERTANEJA ATÉ 30/06 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DAS 08H00 ÀS 11H30 E DAS 13H30 ÀS 17H30 DE SEGUNDA A SEXTA

PROGRAMAÇÃO

HAVERÁ: QUADRILHAS, COMIDAS TÍPICAS, DANÇA, MÚSICA, ARTESANATO E MUITO MAIS!

DIA 07/07 - Quinta

A PARTIR DAS 19H30

* QUADRILHAS

GRANDE SHOW

DIA 08/07 - Sexta

A PARTIR DAS 19H30

*SELEÇÃO DO MAPA CULTURAL FASE MUNICIPAL

GRANDE SHOW

Márcio Freitas

*QUADRILHAS

DIA 09/07 - Sábado

A PARTIR DAS 19H30

*QUADRILHAS

* FESTIVAL MUNICIPAL DE INTÉRPRETES DA MÚSICA SERTANEJA

GRANDE SHOW

DIA 10/07 - Domingo

A PARTIR DAS 19H30

*QUADRILHAS

* FESTIVAL MUNICIPAL DE INTÉRPRETES DA MÚSICA SERTANEJA

GRANDE SHOW COM:

Realização

Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Cultura

Em benefício as Instituições: Santa Casa, CREAR, Asilo, Fundo Social, Centro de Assistência Social, Casa do Menor, G.V.C.C, Casa do Adolescente, Acamar e Seicho-No-Ie.

JR 3543-1288

FATEC
CAPÃO BONITO

TECNOLOGIA EM
Silvicultura
por um futuro promissor!

03/07
Exame

VESTIBULAR

2º semestre
VESTIBULAR 2011

02/05 até as 15h do dia 08/06 - inscrições eletrônicas pelo site
www.vestibularfatec.com.br

ENSINO SUPERIOR GRATUITO

CENTRAL DE INFORMAÇÕES DO CANDIDATO
Capital e Grande São Paulo - (11) 3471.4103
Demais Localidades - 0800.596.9696

INFORMAÇÕES
(15) 3542-2654
www.fateccb.edu.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2011
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2011
PROCESSO Nº 632/2011.

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2011, na sala do Pregão no Município de Capão Bonito, situada à Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Dr. Julio Fernando Galvão Dias, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade (RG) n° 12.949.384 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 072.113.748/29, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas **ELENA LAUREANO PASLAR BURI - ME, CNPJ** n°02.205.892/0001-92, com sede a Rua Cel. Licinio, 172, Buri/SP, representado neste ato pela **Sra. Elena Laureano Paslar,** portadora da carteira de identidade RG n° 30.209.020-4 e do CPF n° 248.169.788-01; a empresa **AÇOUGUE E MINI MERCADO DOIS IRMÃOS LTDA – ME, CNPJ** n°52.549.029/0001-20, com sede a Rua Silva Jardim, 583, Centro – Capão Bonito/SP, representado neste ato pelo **Sr. Francisco de Assis Consolmagno,** portador da carteira de identidade RG n°7.772.456 e do CPF n° 891.700.838-00; a empresa **MERSATE MERCADO SANTA TEREZINHA LTDA, CNPJ** n°67.937.615/0001-10, com sede a Rua Sophia Dias Menck, 711, Vila Santa Terezinha – Itararé/SP, representado neste ato pelo **Sr. Arnoldo Ultramari,** portador da carteira de identidade RG n°6.794.671 e do CPF n° 766.047.488-04; a empresa **PALOMA APARECIDA DE FREITAS SILVA CAPÃO BONITO – ME, CNPJ** n° 10.630.421/0001-50, com sede na Rua dos Expedicionários, 530 – Capão Bonito/SP, representado neste ato pelo **Sr. Mario Luiz de Almeida,** portador da carteira de identidade RG n°18.545.413 e do CPF n° 043.010.498-78; a empresa **TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ** n° 64.088.214/0001-44, com sede na Rua Atibaia, 54, Colônia – Jundiaí/SP, representado neste ato pelo **Sr. Rafael Corpas Terrão,** portador da carteira de identidade RG n°3.969.720 e do CPF n° 015.027.358-49; a empresa **JOFRAN COM. PROD. P/ HIGIENIZAÇÃO LTDA- EPP, CNPJ** n° 59.902.262/0001-94, com sede a Av. Fernando de Lúcio, 35, Jd Maria Luiza II – Jaú/SP, representado neste ato pelo **Sr. Lucio Aparecido Roveri,** portador da carteira de identidade RG n° 5.054.137 e do CPF n° 711.037.598-68; e, a empresa **SANDRO JOSÉ DE PAIVA CAPÃO BONITO – EPP, CNPJ** n° 01.959.232/0001-15, com sede a Av. Massaiki Kakihara, 825, Vila Bela Vista – Capão Bonito/SP, representada neste ato pelo **Sr. Sandro José de Paiva**, portador da carteira de identidade RG n°25.700.243-1 e do CPF n° 186.214.768-00, firmam o presente termo de contrato de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.931/2001; e subsidiariamente Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 632/2011 e **HOMOLOGADA** pelo Prefeito Municipal, referente ao **Pregão Presencial nº36/2011**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª. Escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a aquisição de materiais de limpeza e higiene, materiais de consumo e gêneros alimentícios (açúcar, chás e café), para utilização de diversas Secretarias e Setores, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Presencial nº36/2011**.

FORNECEDOR REGISTRADO: MERSATE MERCADO SANTA TEREZINHA LTDA

ITEM	PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
01	Água Sanitária	1014	R$ 1,05
03	Cera Líquida Incolor	100	R$ 2,15
04	Cera Líquida Vermelha	150	R$ 2,15
05	Copo Descartável - 200ml	1404	R$ 2,94
32	Papel higiênico branco - folha simples branco, macio, de alta qualidade, picotado, texturizado, pacotes com 4 rolos medindo 30 metros x 10 cm - com amostra – com amostra	1600	R$ 1,65
43	Açúcar Cristal pacote de 05 Kg, com no mínimo 1 ano de validade – com amostra	500	R$ 9,29
45	Chá de Camomila caixa com 10 saquinhos, com no mínimo 1 ano de validade – com amostra	100	R$ 1,50
46	Chá Mate caixa com 200gr, com no mínimo 1 ano de validade – com amostra	240	R$ 2,13
47	Chá Erva-Doce caixa com 10 saquinhos, com no mínimo 1 ano de validade – com amostra	100	R$ 1,75

CLÁUSULA 1ª. Escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a aquisição de materiais de limpeza e higiene, materiais de consumo e gêneros alimentícios (açúcar, chás e café), para utilização de diversas Secretarias e Setores, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Presencial nº36/2011**.

FORNECEDOR REGISTRADO: PALOMA APARECIDA DE FREITAS SILVA CAPÃO BONITO – ME

ITEM	PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
02	Álcool 92,8°, etílico hidratado, frasco com 01 litro – com amostra	446	R$ 3,15
11	Desodorizador de Ar frasco com 400ml – com amostra	226	R$ 5,72
16	Flanela para Limpeza amarela, 30X40, 100% algodão – com amostra	213	R$ 1,20
21	Limpador instantâneo Multi-Uso frasco com 500ml – com amostra	350	R$ 1,42
27	Pano de Chão Saco alvejado, 100% algodão, tamanho 67X45m (mínimo) – com amostra	520	R$ 3,28
36	Sabão em Pó caixa com 01Kg – com amostra	620	R$ 2,90

FORNECEDOR REGISTRADO: TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ITEM	PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
06	Copo descartável - 50ml pacotes com 100 unidades, com selo ABNT – com amostra	1266	R$ 0,94
09	Desinfetante – Pinho para uso geral, frasco com 500ml – com amostra	60	R$ 1,40
12	Detergente Líquido neutro, biodegradável, frasco com 500ml – com amostra	500	R$ 0,88
13	Escova para Lavar Roupas Oval, cerdas nylon – com amostra	43	R$ 1,28
22	Lustra Móveis com silicone, frasco com 200ml – com amostra	250	R$ 1,40
23	Luva de Borracha – G para limpeza, anti-derrapante – com amostra	132	R$ 2,20
24	Luva de Borracha – M para limpeza, anti-derrapante – com amostra	166	R$ 2,20
25	Luva de Borracha – P para limpeza, anti-derrapante – com amostra	50	R$ 2,20
26	Palha de aço Unidade – com amostra	150	R$ 0,60
29	Pano para limpeza geral 60x35 cm - fibra de viscose e látex sintético - rosa ou azul - embalagem com 05 unidades – com amostra	100	R$ 2,60
31	Papel toalha folha dupla, picotada e gofrada, 100% fibras naturais, medida 22x22cm, pacote com 2 rolos – com amostra	50	R$ 1,70
33	Papel higiênico branco - folha dupla Papel higiênico, com folha dupla e acabamento picotado, de alta qualidade, na cor branca, neutro, 100 % fibras naturais, material não reciclável, embalagem com 16 pacotes com 4 rolos de 30 m x 10 cm. – com amostra	40	R$ 39,65
35	Sabão em Pedra glicerinado, pacote com 05 unidades de 200gr cada – com amostra	200	R$ 2,75

FORNECEDOR REGISTRADO: JOFRAN COM. PROD. P/ HIGIENIZAÇÃO LTDA - EPP

ITEM	PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
08	Desinfetante – Eucalipto leitoso, bactericida, frasco com 2 litros – com amostra	600	R$ 2,25
14	Esponja de louça dupla face 100X71X20mm – com amostra	162	R$ 0,60
18	Inseticida sem cheiro frasco com 300ml – com amostra	155	R$ 5,45
20	Limpa Alumínio frasco com 500ml – com amostra	300	R$ 1,35
34	Prendedor de Roupas em plástico colorido, pacote com 12 unidades – com amostra	15	R$ 1,10
39	Saco de Lixo - 100 litros resistente, preto, pacote com 05 unidades – com amostra	726	R$ 1,88
40	Saco de Lixo - 30 litros resistente, preto, pacote com 10 unidades – com amostra	465	R$ 1,87
41	Saco de Lixo - 50 litros resistente, preto, pacote com 10 unidades – com amostra	417	R$ 1,75

FORNECEDOR REGISTRADO: SANDRO JOSÉ DE PAIVA CAPÃO BONITO – EPP

ITEM	PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
10	Desodorante Sanitário – pedra lavanda, com suporte plástico – com amostra	400	R$ 1,10
28	Pano de Prato em algodão alvejado e embainhado, tamanho 67X38m (mínimo) – com amostra	174	R$ 2,43

FORNECEDOR REGISTRADO: ELENA LAUREANO PASLAR BURI - ME

ITEM	PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
15	Esponja lã de aço macio com 08 unidades – com amostra	345	R$ 1,33
17	Fósforo pacote com 10 caixas, contendo 40 palitos cada – com amostra.	214	R$ 1,45
19	Lavatina em plástico e cerdas plásticas – com amostra	10	R$ 2,89
37	Sabonete Líquido Odor erva doce galão 5 lts. – com amostra	28	R$ 12,45
38	Sabonete 90 gr - com amostra – com amostra	350	R$ 0,59
42	Pá de Lixo Em Metal com cabo de madeira	25	R$ 3,90

FORNECEDOR REGISTRADO: AÇOUGUE E MINI MERCADO DOIS IRMÃOS LTDA ME

ITEM	PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
07	Corda de Nylon - para varal nº 5, rolo com 10 metros – com amostra	30	R$ 1,65
44	Café Torrado e Moído - extra forte embalado a vácuo, com selo ABIC, com no mínimo 1 ano de validade – com mostra	400	R$ 11,20

DA OBRIGAÇÃO DE EXECUÇÃO

Cláusula 2ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e dos preços registrados, na Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará obrigada a atender à CONTRATANTE, sempre que a Contratante lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a fixar com a CONTRATADA uma quantidade mínima do objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de entrega dos itens, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores para o fornecimento dos itens, objeto da presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição dos itens, por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução do presente contrato.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Cláusula 5ª. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE emitirá à CONTRATADA a respectiva Ordem de Fornecimento para a realização da entrega dos itens, por ela, no momento pretendido.

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento, acessório à presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

a) a quantidade e a forma de entrega dos itens a serem realizados pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preços;
b) o prazo máximo para a entrega dos itens, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que não será inferior a 05 (cinco) dias.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas ordens de fornecimento para entrega dos itens, quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da CONTRATADA, no prazo assinalado na cláusula quinta para recebimento da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de execução.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 9ª. Os preços dos itens, são aqueles constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela Contratada que faz parte integrante deste instrumento.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos

continua na página 14

continuação da página 13

todos os custos diretos e indiretos, como transportes, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula nona, será devido a cada item devidamente entregue, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta, sétima e oitava desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido para a entrega dos itens será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de até **15 dias,** após o recebimento definitivo dos itens realizados, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelo responsável pela Secretaria Municipal de Planejamento ou por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 15ª. Os valores propostos para a entrega dos itens, objeto do presente certame licitatório, não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 17ª. O valor máximo estimado para a presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 38.738,50 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e quatro e noventa e cinco centavos).**

a) A dotação orçamentária que dará suporte à despesa da ata de registro de preços será.

Funcional Programática: 04.122.0008.2006, a qual correspondem à **Categoria Econômica: 3.3.90.30**, do orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

DA ENTREGA DO(S) ITEM(S)

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de realização da entrega, na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a realização dos mesmos, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

Cláusula 19ª. Não será admitida a realização de entregas pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado na respectiva Ordem de Fornecimento.

Cláusula 20ª. A entrega de itens, objeto da presente Ata de Registro de Preços deverá ser realizada pela CONTRATADA, nos termos e prazos constantes da Ordem de Fornecimento.

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 21ª. O objeto licitado será recebido e conferido pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, ou por servidor(es) por ele designado(s), da seguinte maneira:

a) provisoriamente, mas com efeito imediato, até o 3º (terceiro) dia útil, e dentro desse prazo deverá ser verificada sua conformidade com a especificação constante da Proposta Comercial, bem como a correção do documento fiscal;

b) definitivamente, após o recebimento provisório, ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

Cláusula 22ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

Cláusula 23ª. Estando o item entregue, em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá substituí-lo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

Cláusula 24ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha efetuado a substituição do item, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula 25ª. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças no ato de requisição dos itens, obrigatoriamente, no ato do recebimento dos mesmos, deverá verificar se estes são condizentes com as necessidades e especificações, conforme proposta da Contratada.

Cláusula 26ª. O objeto desta licitação será prestado sob o regime de execução parcelada, ficando condicionado à solicitação efetuada pela Municipalidade, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Cláusula 27ª. O objeto, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão, sem qualquer ônus adicional.

DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 28ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de **12 (doze) meses**, sendo vedada a possibilidade da sua prorrogação.

DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. Serão considerados como direitos da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de definir a forma de execução desejada, para cada entrega e de recebê-los, dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;

b) o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;

Cláusula 30ª. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão que lhe é pertinente.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 31ª. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de realizar o fornecimento de itens, objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pela entrega regularmente executada, no valor constante da ata de registro de preços.

c) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento da entrega executada, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

d) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 32ª. Recusa injustificada do adjudicatório em assinar a Ata de Registro de Preços, ou aceitar Ordem de Fornecimento, dentro do período estipulado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na cláusula 35.

Cláusula 33ª. Pelo atraso injustificado na realização da devida entrega, segundo o definido na Ordem de Fornecimento, expedido pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Caput do Artigo 86 da Lei Federal de Licitações e Contratos, na seguinte conformidade:

a) Multa diária de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, do valor do item, em atraso, da Ordem de Fornecimento, por atraso injustificado na realização da entrega.

Cláusula 34ª. A multa a que alude a cláusula anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.

Cláusula 35ª. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada a cláusula 38, letra "a", desta Ata de Registro de Preços, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Municipalidade sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos itens não entregues e que tenham-lhe sido requisitados.

d) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Capão Bonito por período a ser definido na oportunidade de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24(vinte e quatro) meses.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos e o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, pelo mesmo prazo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a penalizou, caso a licitante:

1) não celebrar o contrato quanto convocado dentro do prazo da validade da sua proposta;

2) deixar de apresentar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

3) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto contratado;

4) não mantiver a proposta, injustificadamente;

5) comportar-se de modo inidôneo;

6) fizer declaração falsa;

7) cometer fraude fiscal;

8) falhar ou fraudar na execução do contrato.

Cláusula 36ª. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com o Estado e Municípios e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Cláusula 37ª. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da lei 8666/93 com suas posteriores alterações.

a) As sanções previstas na cláusula 35 letras "a", "d" e "e" desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a da cláusula 35, letra "b" e "c," facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula 38ª. Sem prejuízo das sanções estabelecidas na cláusula 35 as multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

Cláusula 39ª. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Municipalidade;

Cláusula 40ª. Não sendo pagas as multas no prazo previsto na cláusula anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 -Código Civil.

a. As multas, a critério da Municipalidade, poderão ser cobradas cumulativamente, em uma

continua na página 15

continuação da página 14

ou mais das seguintes formas:

a.1. recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à empresa;

a.2. descontadas do pagamento devido à empresa;

a.3. cobradas judicialmente.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 41ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

a) quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das Ordens de Fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para a realização dos mesmos, ou não vier este a proceder a realização destes, dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados;

c) quando os preços registrados forem superiores aos praticados no mercado;

d) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 42ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 43ª. A presente Ata de Registro de Preços e as Ordens de Fornecimento, que com base nela forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 44ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão (presencial) nº36/2011**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula 45ª. Em conformidade com o **Decreto Municipal nº 039/2005, de 12 julho de 2005**, a realização das entregas, para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 46ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 47ª. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

1. O pedido deverá ser protocolado, junto ao Setor de Protocolo da Municipalidade, para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

2. Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo valor solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

3. O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 48ª. **A Contratada obrigar-se-á a oferecer os serviços dentro de todos os ditames estipulados nesta Ata de Registro de Preços, respeitando todas as exigências e normas legais.**

Cláusula 49ª. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Capão Bonito, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 50ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão (presencial) nº 36/2011**, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do **Decreto Municipal nº 039/2005, de 12 julho de 2005**, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal
CONTRATADA:
ELENA LAUREANO PASLAR BURI – ME
Repres: Sr. Leandro Martins de Oliveira
AÇOUGUE E MINI MERCADO DOIS IRMÃOS LTDA – ME
Repres: Sr. Francisco de Assis Consolmagno
MERSATE MERCADO SANTA TEREZINHA LTDA
Repres: Sr. Arnoldo Ultramari
SANDRO JOSÉ DE PAIVA CAPÃO BONITO - EPP
Repres: Sr. Sandro José de Paiva
PALOMA AP. DE FREITAS SILVA CAPÃO BONITO – ME
Repres: Sr. Mario Luiz de Almeida
TERRÃO COMÉRCIO E REPRES. LTDA
Repres: Sr. Rafael Corpas Terrão
JOFRAN COM. PROD. P/ HIGIENIZAÇÃO LTDA- EPP
Repres: Sr. Lucio Aparecido Roveri
TESTEMUNHAS:

1. _____ **RG:** _____

2. _____ **RG:** _____

CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A POLIOMIELITE E CONTRA O SARAMPO
SABADO - DIA 18/06/2011

TODA CRIANÇA DE 0 A 7 ANOS DEVERÁ SER VACINADA CONTRA A POLIOMIELITE E O SARAMPO.

LEVE SEU FILHO AO POSTO DE VACINAÇÃO MAIS PRÓXIMO DE SUA CASA.

NÃO ESQUEÇA DE LEVAR A CARTEIRA DE VACINAS.

ZONA URBANA:

HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS

CENTRO DE SAÚDE I
PSF DA VILA SÃO PAULO
PSF DA VILA APARECIDA
PSF VILA CRUZEIRO
ESCOLA DA VILA SÃO JOSÉ
ESCOLA PADRE ARLINDO VIEIRA
IGREJA SÃO JOÃO BATISTA
PRAÇA RUI BARBOSA
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

HORÁRIO DAS 8:00 AS 11:00 HORAS

ESCOLA DO JARDIM BOA ESPERANÇA
EMEI PEDACINHO DO CÉU

HORÁRIO DAS 13:00 AS 17:00 HORAS

SOC. ESPÍRITA BEM AVENTURANÇA
– JARDIM SANTA IZABEL –
CAMP – CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIFUNCIONAL

ZONA RURAL
SABADO - DIA 18 DE JUNHO

BAIRRO	LOCAL	HORÁRIO
RIO ABAIXO	IGREJA	08:00 as 8:30
PAINEIRAS	IGREJA	8:45 as 9:15
BOITUVA	ESCOLA	10:00 as 10:30
MOREIRAS (FAZ. CLODOMIR	CASA DO SEU LÁZARO	13:00 as 13:30
ITANGUÁ	SÍTIO SEU SEBASTIÃO DE MELO	13:45 as 14:15

BAIRRO	LOCAL	HORÁRIO
TURVO DOS ALMEIDAS	UBS	08:00 as 16:00
TAQUARAL ABAIXO	UBS	8:00 as 11:30
ANA BENTA	UBS	13:30 AS 16:30

Vila Aparecida ganhará Casa Lotérica

Edital de concorrência pública (nº.2660/2011) já foi publicado pela Caixa Econômica Federal

ANTIGA REIVINDICAÇÃO – Uma antiga reivindicação do maior bairro de Capão Bonito – a Vila Aparecida – será atendida.

O bairro deve ganhará uma Casa Lotérica. O processo de concorrência pública nº.2660/ 2011, inclusive já foi publicado pela CAIXA.

A lotérica será vinculada à Superintendência Regional de Sorocaba e deverá ser instalada em imóvel da avenida Elias Jorge Daniel.

A Casa Lotérica vai funcionar como se fosse uma miniagência da Caixa, onde a comunidade poderá receber Bolsa Família, aposentadorias do INSS, FGTS, Seguro Desemprego, pagar boletos bancários, contas de água, luz e telefone.

Quem tem renda de até R$ 2 mil também poderá abrir uma conta na Caixa diretamente na Casa Lotérica.

Para a prefeitura de Capão Bonito, que passou 2009 e 2010 cobrando a instalação, mais do que fazer jogos de loterias –considerado apenas uma serviço complementar – o importante é que a Caixa irá se faz presente agora como mais um agente bancário na cidade.

"Era um compromisso assumido com a Vila Aparecida, onde já conseguimos levar um correspondente bancário e uma agência do Correio. Acreditamos que isto vai facilitar e muito a vida dos moradores que não precisaram mais se deslocar até o centro da cidade", destaca a administração municipal.

Porque o processo de instalação demora? Segundo informações da CAIXA, a instalação de uma Casa Lotérica demora devido a necessidade de cumprimento de todas as exigências.

Para abrir uma nova Unidade Lotérica é necessário obter autorização formal da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Essa autorização é concedida mediante licitação, baseada em critérios preestabelecidos no edital.

Agência do Correio da Vila Aparecida, bairro contará em breve com Casa Lotérica também

"A CAIXA decide pela abertura de novas casas lotéricas a partir de estudos realizados pela Gerência de Área de Loteria da CAIXA, que periodicamente realiza uma análise das redes lotéricas. Comprovada a viabilidade de novas unidades no Estado, é aberta uma licitação pública para convocação de interessados. É a partir daí que se dá a publicação do edital de abertura de licitação pública em jornais de grande circulação no Estado. Uma comissão interna da CAIXA analisa as propostas técnicas, levando em conta itens como ponto escolhido, atuação comercial e nível de escolaridade do empreendedor", explica o banco.

O processo se dá da seguinte maneira:

Estudo de potencialidade: após estudar a potencialidade do mercado (a fim de determinar o município, o tipo de unidade lotérica e o local de sua instalação), a Caixa informa a abertura de inscrições para o processo de seleção dos interessados pelos veículos de comunicação local.

Seleção: o candidato passa por um processo de seleção, em que serão preenchidas uma ficha cadastral, a Guia de Pesquisa Cadastral e a Solicitação de Permissão, que estabelecerão um vínculo com a CAIXA para depósito do movimento da casa lotérica.

Tarifa de permissão: trata-se de uma autorização dada à pessoa física ou jurídica, pela qual é cobrada uma taxa, para comercializar loterias administradas pela CAIXA. A concessão da permissão dependerá da disponibilidade de equipamentos da instituição e do resultado de uma análise (feita pelos técnicos da CAIXA nos locais preestabelecidos pelos escritórios de negócios) do potencial do mercado e da possibilidade de eficiência na execução dos serviços. A relação comercial CAIXA/Empresário Lotérico tem como fundamento o Regime de Permissão e é regulamentada pela Circular CAIXA nº 209 de 29 de janeiro de 2001. O Regime de Permissão é regulamentado pela Lei 8.987/ 95 e trata da delegação a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços feita pelo poder concedente (no caso de loterias, a CAIXA), à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco. Outra maneira de obter a concessão do serviço é através da transferência do direito de exploração de algum empresário já estabelecido no ramo. Nesses casos, ainda há necessidade de autorização da CAIXA, que cobra uma Taxa de Transferência.

A CAIXA exige que as instalações das casas lotéricas sejam padronizadas de acordo com projeto estabelecido, que vai desde os equipamentos até a padronização da casa lotérica.

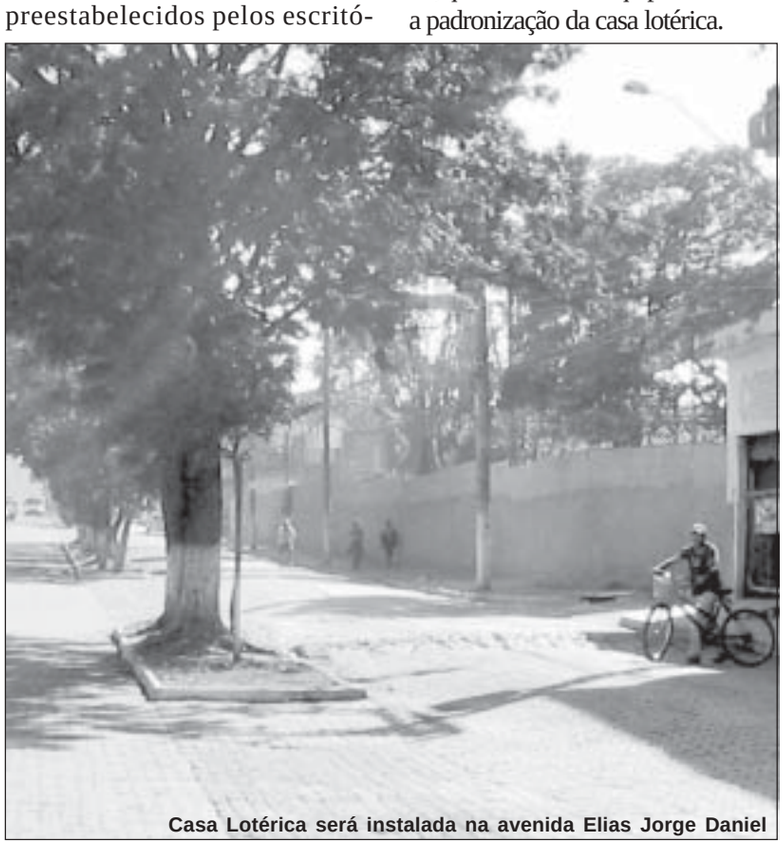

Casa Lotérica será instalada na avenida Elias Jorge Daniel

Prefeitura irá licitar a terceira etapa do Programa de Iluminação Pública

Cidade é a que mais tem investido em iluminação na região sudoeste

ILUMINAÇÃO PÚBLICA – Capão Bonito é uma das cidades que mais tem investido em iluminação pública na região sudoeste segundo avaliação dos próprios funcionários da Elektro.

Os números dos relatórios elaborados também comprovam os avanços. Iluminar os espaços públicos é considerado um dos fatores fundamentais para proporcionar segurança.

Segundo informações da Secretaria Municipal de Planejamento, que tem coordenado o programa, nas duas primeiras etapas o governo municipal viabilizou 391 pontos de iluminação, 2.285 metros de extensão de rede e 32 pontes de concreto.

Na zona urbana foram beneficiados a avenida Péricles de Freitas – que dá acesso a Fatec e Escola Técnica, os bairros Nova Capão Bonito, Jardim Colonial, Santa Isabel, Boa Esperança e Jardim Europa, além da praça Rui Barbosa.

Na zona rural, a iluminação foi ampliada nos bairros Ferreira dos Matos, Brás, Taquaral, Ana Benta, Fernandes, Tomés e Ferreira das Almas.

Segundo ainda a Secretaria de Planejamento, a prefeitura já está licitando a terceira etapa que será executada neste segundo semestre e que deve beneficiar vários outros bairros da zona urbana e rural.

Taxa de iluminação na conta de energia - O programa de iluminação pública está sendo possível graças a mudança na forma de cobrança da taxa de iluminação.

Antes a taxa era cobrada no carnê de IPTU e desde o final de 2009 passou a ser cobrada na conta de energia, através de projeto enviado pelo Executivo e aprovado na Câmara de Vereadores.

"A mudança democratizou os investimentos no setor, permitindo que o governo municipal investisse e beneficiasse quem realmente precisa", explicou a prefeitura.

Acesso ao Boa Esperança iluminado

Iluminação no Jardim Santa Isabel

Obras de infraestrutura trazem novo visual ao Jardim Vale Verde

Jardim Vale Verde: obras melhoram imagem e trazem novas perpectivas

INFRAESTRUTURA – As obras de asfaltamento e tubulação já proporcionaram uma sensível melhora do visual do Bairro Jardim Vale Verde.

"É bem nítido. A infraestrutura muda um bairro, valoriza imóveis e até incentiva novos investimentos", destacaram moradores que tiveram ruas asfaltadas.

O asfalto também facilitou a execução de serviços importantes como a coleta de lixo.

"Quando chovia aqui era um caos, agora ficará bem melhor", afirmaram funcionários da empresa Santo André, responsável pela coleta.

Paralelamente, a prefeitura vem fazendo um trabalho de limpeza do bairro e que deverá receber paisagismo e outras ações.

"Estamos procurando executar os projetos de urbanismo de uma forma completa. É uma forma de trazer mais qualidade de vida aos moradores da cidade", destacou a Secretaria de Planejamento.

Outra reivindicação antiga dos moradores, a limpeza e solução dos problemas da piscina pública instalada no bairro que nunca teve uma manutenção adequada criando uma série de transtornos na região, também será atendida.

Só de tubulação para evitar problemas de drenagem, o bairro recebeu mais de 80 metros.

O governo municipal está investindo R$ 700 mil de recursos próprios para tirar do pó e do barro os moradores do Vale Verde.

É mais uma etapa do Programa de Pavimentação Urbana (PPU), que já beneficiou vários bairros e com investimentos que já ultrapassam os R$ 4 milhões.

O objetivo da prefeitura de Capão Bonito é concluir as obras até o próximo mês.

Serviços de terraplenagem e limpeza continuaram durante a semana

Máquina trabalha em tubulação que passa pela 'piscina' do bairro: problema será resolvido

Capão Bonito estará presente na Adventure Fair 2011

O maior evento de esportes e turismo de aventura da América Latina *O maior evento de esportes e turismo de aventura da América Latina*

FEIRA DE TURISMO - O maior evento de esportes e turismo de aventura da América Latina, a Adventure Sport Fair, se fortaleceu e está de volta para a Bienal do Ibirapuera, em São Paulo, em um espaço de dois andares, que abrigarão mais de 200 expositores focados no espírito e no estilo de vida ao ar livre.

A 13ª edição do evento está marcada para o período de 11 a 14 de agosto e vai mostrar ao seu público as inovações e tendências dos esportes de aventura.

Capão Bonito novamente estará presente na feira, com stand da Secretaria Municipal de Turismo.

As tradicionais atrações, como o circuito de arvorismo e tirolesa, a pista de bicicleta além das pistas de test-drive off road 4x4 e 4x2 preencherão os dias do evento, mas virão ainda acompanhadas do boulder, do slackline, entre outras novidades.

Os expositores de equipamentos, vestuário, acessórios e veículos já garantiram seus espaços e prometem que vão chamar atenção do público com novos produtos e experiências. Além do segmento de destinos turísticos que vem com roteiros de viagens internacionais e pelo Brasil.

O evento contará ainda com áreas exclusivas para negócios da indústria de roupas e equipamentos: o Outdoor Business e o Pavilhão Internacional, sendo que o último reunirá expositores de outros países deste segmento. No ano passado, a primeira edição do Outdoor Business gerou mais de R$ 6 milhões em volume de negócios.

Na Bienal, todas essas atrações da Adventure Sports Fair serão ainda somadas às da Brazil Sports Show. A feira - que reúne a Runnig Show (com foco em corrida de RUA), a Universo Futebol, a Bike Show, além de espaços voltados para esportes individuais e olímpicos - vai acontecer simultaneamente à Adventure Sports Fair, oferecendo ao visitante a experiência de um maior número de esportes, em um momento que o Brasil se volta para a Copa e as Olimpíadas. Será um pool de novidades esportivas para todos os gostos!

"A Adventure Sports Fair tem um papel importante na construção do mercado de aventura no Brasil e principalmente na divulgação desse conceito aos consumidores, ampliando a quantidade de pessoas que aderiram ao espírito de aventura e à vida ao ar livre", destaca a Secretaria de Turismo de Capão Bonito.

Na Adventure Fair o público pode:

Analisar novos destinos de aventura;

Testar produtos e equipamentos esportivos;

Ampliar sua rede de contatos e fechar acordos e parcerias comerciais;

Coletar informações sobre o setor;

Se divertir com atrações esportivas e interativas.

Mais informações poderão ser obtidas em breve no site: www.adventurefair.com.br

Bienal do Ibirapuera, em São Paulo, espaço de dois andares abrigará mais de 200 expositores focados no espírito e no estilo de vida ao ar livre

FILMES QUE SERÃO EXIBIDOS NA SESSÃO DE CINEMA

· ***Entrada gratuita na Sala de Exibição da Escola Municipal "Oscar Kurtz Camargo***

Sexta-feira, 17 de junho às 20 horas – Os pequenos invasores (classificação livre)

Sexta-feira, 24 de junho às 20 horas – Indiana Jones e o reino da caveira de Cristal (classificação 12 anos)

Apoio cultural – Vídeo Locadoras
Agapito
Star Games

Assistência Social com foco na qualificação e geração de renda

Bolsa Família atende 3.219 famílias em Capão Bonito

ASSISTÊNCIA SOCIAL - O Bolsa-Família, principal programa social do governo federal atende 3.219 famílias em Capão Bonito, segundo dados atualizados do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) e Caixa Econômica Federal.

Segundo a Secretaria de Assistência Social de Capão Bonito, o Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza.

O Programa integra a Fome Zero que tem como objetivo assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a conquista da cidadania pela população mais vulnerável à fome.

O Bolsa Família atende mais de 12 milhões de famílias em todo território nacional. A depender da renda familiar por pessoa (limitada a R$ 140), do número e da idade dos filhos, o valor do benefício recebido pela família pode variar entre R$ 32 a R$ 242. Esses valores são o resultado do reajuste anunciado em 1º de março e vigoram a partir dos benefícios pagos em abril de 2011.

Diversos estudos apontam para a contribuição do Programa na redução das desigualdades sociais e da pobreza em cidades como Capão Bonito. O 4° Relatório Nacional de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio aponta queda da pobreza extrema de 12% em 2003 para 4,8% em 2008.

O Programa possui três eixos principais: transferência de renda, condicionalidades e programas complementares.

A transferência de renda promove o alívio imediato da pobreza. As condicionalidades reforçam o acesso a direitos sociais básicos nas áreas de educação, saúde e assistência social. Já os programas complementares objetivam o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade.

A gestão do Bolsa família é descentralizada e compartilhada por União, estados, Distrito Federal e municípios.

Os três entes federados trabalham em conjunto para aperfeiçoar, ampliar e fiscalizar a execução do Programa, instituído pela Lei 10.836/04 e regulamentado pelo Decreto nº 5.209/04.

A lista de beneficiários é pública e pode ser acessada por qualquer cidadão.

Hoje, para receber o benefício, o cartão de vacinação das crianças com menos de sete anos de idade deve estar atualizado, os filhos são obrigados a frequentar a escola e as gestantes devem fazer o pré-natal. Se as exigências forem descumpridas, a família perde o direito ao benefício. De 2008 a 2009, 400 mil famílias foram cortadas do programa por estarem em desacordo.

Qualificação e geração de renda é o grande foco em Capão Bonito

Em Capão Bonito o Bolsa Família não está vindo sozinho como principal ação social.

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social tem priorizado desde 2009 uma política bastante elogiada que já viabilizou uma série de cursos de qualificação e aperfeiçoamento voltados à geração de emprego e renda.

"Temos procurado melhorar a qualificação e o grau de escolaridade também das famílias beneficiadas para inseri-las no mercado de trabalho. As mulheres são as responsáveis por 93% dos benefícios", destaca a Secretaria de Assistência Social de Capão Bonito.

O resultado tem sido muito positivo na cidade. Pessoas que passaram por cursos como confeitaria, panificação, cabeleireiro, artesanato, costura já estão gerando renda e melhorando a qualidade de vida principalmente da periferia da cidade.

Reestruturação do atendimento

Relatório elaborado pela Secretaria de Assistência Social também mostra que a reestruturação do atendimento proporcionou melhores resultados principalmente a partir de 2010.

O número de famílias atendidas é de mais de mais de 6.400/ano. Todos os casos são devidamente encaminhados.

O relatório ainda mostra que a secretaria aumentou expressivamente a entrega de óculos, leite e suplementos alimentares, fraldas geriátricas, cadeiras de rodas/banhos, muletas, visitas domiciliares, certidões de nascimento, casamento e óbito, fotos, RG e auxílio migrante para famílias carentes.

Somente no primeiro trimestre de 2010 foram feitas mais de 1.000 visitas domiciliares.

"Estamos procurando atender cada vez melhor quem mais precisa do poder público e um combate constante contra a pobreza e a miséria que envolve a secretaria e toda a estrutura do governo municipal", destaca a Secretaria de Assistência Social.

Alunas do curso de confeitaria

Oficina de artesanato

Uma das muitas oficinas de artesanato

Curso de salgados

CAIXA

Consulta benefícios - por município 04.01.05-2

Município:	CAPAO BONITO/SP	Programa social:	PROGRAMA BOLSA FAMILIA
Folha de pagamento:	05/2011		

Qtde. famílias atendidas	Download
3.219	

Entrega de cobertores no Jardim Santa Isabel

AÇÃO SOCIAL – A prefeitura de Capão Bonito, através do Fundo de Solidariedade entregou no último domingo, 12 de junho, 43 cobertores ao projeto social desenvolvido no Jardim Santa Isabel pelo Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente Nossa Senhora Auxiliadora.

A entrega também fez parte da Campanha do Agasalho 2011, desenvolvida pelo Fundo Social em parceria com a empresa Fibria e outras empresas da cidade.

Entrega de cobertores para os moradores do Jardim Santa Isabel

Projeto de restauração da escola Jacyra Landim Stori está sendo finalizado

Por fazer parte de um período em que as escolas eram construídas pelo Estado e com perfil de época padronizado, o prédio foi tombado como Patrimônio Histórico do município de Capão Bonito pelo CONDEPHAAT no ano de 2002

100 ANOS - A escola municipal "Professora Jacyra Landim Stori" completou 100 anos de fundação em maio e para essa comemoração ser completa, houve a realização de um culto ecumênico com a presença de representantes da religião católica, protestante, budista e espírita, autoridades, alunos, pais e mestres.

Com a participação ativa dos estudantes e professores, as apresentações de coral e orações completaram as palavras de fé prestadas pelos convidados.

Reflexões sobre perdão e da diferença que os pequenos gestos fazem na vida de uma criança foram abordados em conversa com os pais.

Tendo como diretora Diná Lúcia há 3 anos, a escola só recebe elogios por parte dos alunos, e para ela só existe uma palavra que define todo esse trabalho: o amor.

"Para mim tem uma palavrinha só, o amor: o amor à profissão, o amor ao trabalho com as crianças, e ter o compromisso de estar levando a formação a nossas crianças. Acho que tudo isso, a compreensão, a partilha dos sonhos e objetivos, é que faz com que nós continuemos realizando esse trabalho", afirma Diná Lúcia.

A Secretaria de Educação de Capão Bonito informou nesta semana que o projeto de reforma e restauro da escola já está sendo finalizado.

"Contratamos um profissional específico para esta escola, ele fez um projeto e esta escola vai ser totalmente restaurada dentro do seu modelo, porque não pode ser alterada suas características (por ser tombada) e nós vamos procurar dar todo conforto, toda a infraestrutura necessária, não mudando os padrões da escola Jacyra", informou a prefeitura de Capão Bonito.

A Escola - Com um terreno doado pela prefeitura, localizado na rua Benjamim Constant, no ano de 1909, a construção do prédio durou dois anos e no dia 10 de maio de 1911 foi instalada. O decreto no Diário Oficial do Estado só foi publicado uma semana depois.

No início chamava-se Grupo Escolar Capão Bonito, e só depois de 1956 é que recebeu o nome da professora Jacyra Landim Stori. Jacyra foi professora da escola. Foi também a primeira vereadora a ser eleita no município, mas para que pudesse lecionar integralmente, renunciou ao cargo.

Nascida em Itapetininga, faleceu em Capão Bonito em 1955. De 1956 a 2005 recebeu as mais diversas nomenclaturas. Já foi Grupo Escolar, Escola Estadual e hoje recebe o nome de "Escola Municipal Prof. Jacyra Landim Stori", em homenagem a professora que tanto se dedicou à educação dos alunos.

Tem atualmente registrado em seu anuário 500 alunos matriculados.

O corpo docente conta com diretora, uma vice-diretora, uma coordenadora pedagógica, 18 professores PEB I (ensino infantil) e 2 professores PEB II (para as aulas de Educação Física).

Patrimônio Histórico - Por fazer parte de um período em que as escolas eram construídas pelo Estado e com perfil de época padronizado, o prédio foi tombado como Patrimônio Histórico do município de Capão Bonito pelo CONDEPHAAT no ano de 2002.

Segundo o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT, o prédio da escola municipal "Profa. Jacyra Landim Stori" foi tombado por ser um dos edifícios construídos durante a chamada 1ª República. Decreto publicado em 04 de agosto de 2002, no DOE, página 52.

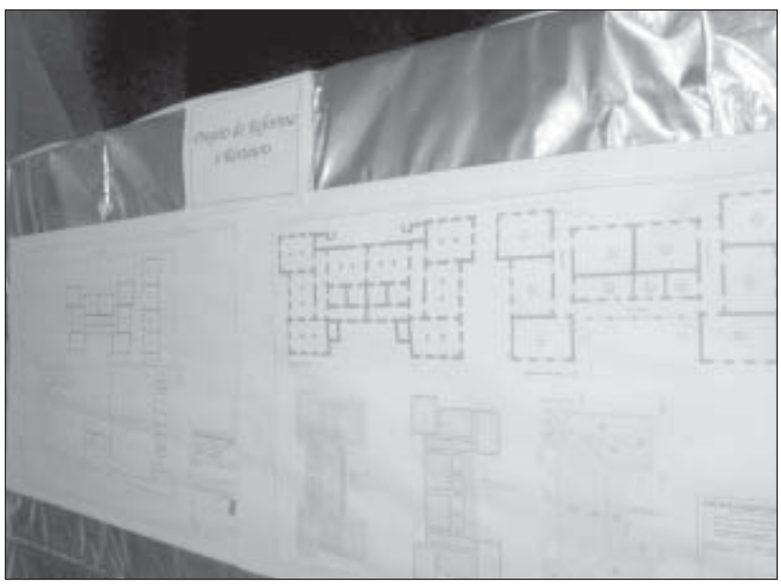

Projeto de reforma e restauro está sendo finalizado

Escola Jacyra Landim Stori: completou 100 anos em maio

Creches ganham novos cobertores

PREPARANDO-SE PARA O INVERNO – Utilizando recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb), a Secretaria de Educação de Capão Bonito comprou novos cobertores para todas as creches da rede municipal.

São cobertores antialérgicos e de ótima qualidade para suprir a demanda de inverno.

Segundo diretoras e coordenadoras das creches, há iniciativa foi importante e elogiada pelos pais das crianças.

Na manhã da última quarta-feira, 15 de junho, a Divisão de Educação Infantil esteve entregando os cobertores no Centro Comunitário Metodista, na Vila Nova Capão Bonito.

"É mais uma ação voltada a melhorar a qualidade do atendimento das crianças, principalmente neste início de inverno. Estamos acelerando muitas outras. A meta é aperfeiçoar e proporcionar mais estrutura do setor de Educação Infantil do município", destacou a Secretaria de Educação.

Eficiência na aplicação de recursos do Fundeb garante mais estrutura nas escolas e creches - O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) atende toda a educação básica, da creche ao ensino médio nos municípios.

Desde 2009, a Secretaria de Educação de Capão Bonito vem aplicando com eficiência os recursos e com isso melhorando gradativamente a estrutura das creches municipais.

Substituto do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), que vigorou de 1997 a 2006, o Fundeb está em vigor desde janeiro de 2007 e se estenderá até 2020.

"É um importante compromisso da União com a educação básica, na medida em que aumenta em dez vezes o volume anual dos recursos federais. Além disso, materializa a visão sistêmica da educação, pois financia todas as etapas da educação básica e reserva recursos para os programas direcionados a jovens e adultos", destaca o secretário de Educação dr. José Dimas Cordeiro de Miranda.

A estratégia é distribuir os recursos pelo país, levando em consideração o desenvolvimento social e econômico das regiões — a complementação do dinheiro aplicado pela União é direcionada às regiões nas quais o investimento por aluno seja inferior ao valor mínimo fixado para cada ano. Ou seja, o Fundeb tem como principal objetivo promover a redistribuição dos recursos vinculados à educação.

A destinação dos investimentos é feita de acordo com o número de alunos da educação básica, com base em dados do censo escolar do ano anterior. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do programa são feitos em escalas federal, estadual e municipal por conselhos criados especificamente para esse fim.

O Ministério da Educação promove a capacitação dos integrantes dos conselhos.

Cobertores sendo entregues na Creche Metodista na última quarta-feira

Casa do Adolescente completará 1 ano na próxima segunda-feira

1 ANO - O projeto Casa do Adolescente completará na próxima segunda-feira, 20 de junho, o seu primeiro ano de funcionamento em Capão Bonito.

Para marcar a data, segundo a coordenadora Amanda Prestes Gil, será feita uma comemoração especial às 13:30 horas.

O projeto visa o atendimento dos jovens do município em situação de risco, vulnerabilidade e exclusão social.

O objetivo principal é a valorização, o crescimento pessoal, social e profissional dos jovens.

De acordo com a prefeitura de Capão Bonito, a pretensão do programa é mudar o olhar que a sociedade possui do jovem como problema, acreditando em oportunidade, mudanças de atitudes e comportamentos, criando espaços de formação e desenvolvimento para que possam buscar melhoria de sua qualidade de vida, como cursos profissionalizantes, formação continuada, acompanhamento escolar, geração de renda por meio de atividades voltadas para seus anseios e necessidades.

O projeto também foi viabilizado depois de um requerimento apresentado na Câmara pelo vereador José Maria Nunes, do PR.

Objetivo específico do projeto:

Ø Promover a saúde integral da criança e do adolescente por meio de oficinas socioeducativas, ações na área da saúde, meio ambiente, culturais entre outros;

Ø Auxiliar a família na reflexão e compreensão de sua dinâmica e nas dificuldades em relação à conduta da criança e do adolescente;

Ø Envolver e sensibilizar a sociedade, sobre as questões direcionadas a adolescentes;

Ø Trabalhar a auto-estima e buscar a motivação interna de cada envolvido;

Ø Fomentar a inclusão/ reingresso das crianças e adolescentes na rede de ensino;

Ø Fortalecer as relações pessoais, familiares e sociais, com vistas ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, em seus aspectos físicos, mental, cognitivo e social, bem como a construção de seu projeto de vida;

Ø Realizar ações conjuntas com demais serviços ou programas municipais/estaduais/federais, visando oferecer às crianças, adolescentes e suas famílias condições propícias para o desenvolvimento social, minimizando ou anulando sua condição de exclusão;

Ø Oferecer atividades coordenadas entre si, atendendo às necessidades e interesses, das crianças e adolescentes, de acordo com sexo, faixa etária.

Casa do Adolescente de Capão Bonito funciona na avenida Santos Dumont

Público alvo:

Atendimento a crianças e adolescentes na faixa etária de 13 a 19 anos .

Ações: Oficinas de

Ø Artesanato
Ø Oficina de pintura
Ø Corte e costura
Ø Formação pessoal e social
Ø Inglês
Ø Dança
Ø Música

Parcerias

¢ Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
¢ Secretaria Municipal de Saúde
¢ Vigilância Sanitária
¢ Casa da Gestante
¢ Secretaria Municipal de Educação
¢ Fisk Idiomas
¢ Secretaria Municipal de Obras
¢ Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Juventude
¢ Secretaria de Turismo
¢ Secretaria de Comércio

Local - avenida Santos Dumont, 1471- bairro Bela Vista (ponto de referência: próximo ao Cemitério São João Batista).

Copa da Vila Aparecida chega às semifinais

COPA VILA APARECIDA - No último final de semana aconteceu a rodada das quartas-de-final da segunda edição da Copa Vila Aparecida de Futebol em homenagem ao esportista Catarino Aleixo.

Os jogos que apontaram os semifinalistas tiveram muitos gols. Confira os resultados dos jogos.

A equipe do Bela Vista A enfrentou a equipe do Guarani, com gol marcado por João Kleiton, a equipe do Atlético Bela Vista venceu por 1 a 0, e comemorou sua passagem para a semifinal.

O jogo entre as equipes do Torre de Pedra e Baguaçu foi o mais equilibrado, terminando empatado em 1 a 1, gol do Torre de Pedra marcado por Abel e o gol do Baguaçu marcado por Roberto. Com o empate, a decisão foi para os pênaltis, com a equipe do Torre de Pedra vencendo por 5 a 4, se classificando para a semifinal.

Jogo de muitos gols entre as equipes da Associação Kashima e Dandão, com placar final apontando goleada do time do Kashima por 5 a 1. Gols marcados por Isaias (2), Elias, Osmar e Elias Francisco. O gol de honra da equipe Dandão foi marcado por Reginaldo.

Muitos gols no confronto entre as equipes do Ajax e Atlético Bela Vista B, e quem levou a melhor foi a equipe do Ajax que venceu pelo placar de 4 a 2.

Os gols do Ajax foram marcados por Reginaldo (4) e para o Bela Vista marcaram Alex e Eric.

Amanhã irá acontecer as semifinais: às 11 horas jogam Atlético Bela Vista A x Ajax Futebol Clube e às 13 horas jogam Torre de Pedra x Associação Kashima;

Copa Poder Executivo

SOCIETY - Os jogos que apontaram os semifinalistas da III Copa Poder Executivo de Futebol Society agitaram a noite fria da sexta-feira, 10 de junho, com bons confrontos e muitos gols para a festa dos torcedores presentes nas arquibancadas.

Em jogo de muitos gols, a equipe do Comercial São Judas/Dingo eliminou a equipe Amigos vencendo pelo placar de 4 a 2.

Os gols da equipe do Comercial São Judas/Dingo foram marcados por Odair (2), Cleber e Rafael. Os gols da equipe Amigos foram marcados por Fabiano e Elder.

A equipe do Center Vidros goleou a equipe do Wilson's Bar por 5 a 1, com gols marcados por Ludnei (2), Cristiano (2) e Luciano.

O gol de honra da equipe Wilson's Bar foi marcado por Claudinei.

O confronto mais equilibrado da noite foi entre as equipes do Rammy's Confecções/Amigos e Atlético Bela Vista.

No tempo normal de jogo empate em 2 a 2, Jeferson e Lucas marcaram para o Rammy's e João e Alexandre marcaram para o Bela Vista.

Nos pênaltis a equipe do Rammy's Confecções venceu por 3 a 1 e passou para a semifinal.

Os jogos das semifinais irão acontecer no dia 24, sexta-feira - às 20 horas: Center Vidros x Rammy's Confecções/Amigos e às 21 horas: Comercial São Judas/Dingo x Cruzeiro Recab.

Prefeitura terá escolinha de futebol no estádio do Capão Bonito Clube

INCENTIVO AO ESPORTE – A prefeitura de Capão Bonito, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, dará início a um projeto voltado às categorias de base no município – uma Escolinha Municipal de Futebol.

Para isso já foi oi feito um contrato de locação de imóvel nº.020/2011 com o Esporte Clube Capão Bonito (ECCB).

O contrato, já assinado com o representantes do ECCB, o presidente Eliseu Machado de Almeida, prevê a locação das dependências do estádio por seis meses, pelo valor de R$ 400,00, para desenvolver o projeto.

A Escolinha de Futebol deverá funcionar em dois dias da semana – quartas e sextas-feiras das 8 às 11:30 horas e das 14 às 17:30 horas.

"O nosso grande objetivo é proporcionar condições de formação de novos atletas, principalmente entre as crianças carentes que não podem pagar para treinar em uma escolinha particular. Além disso, estaremos aproveitando a boa estrutura do Esporte Clube Capão Bonito", informou a Secretaria de Cultura e Esporte.

Escolinha de Futebol acontecerá no estádio do Esporte Clube Capão Bonito

Conselho Tutelar realizará corrida neste sábado com apoio da prefeitura

INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA - O Conselho Tutelar de Capão Bonito, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente, definidos no Art. 131 da Lei Federal 8069/90, estará realizando a 1ª **Corrida Municipal** (**Desafie seu Limite**).

O evento é uma **Ação Social** e **Esportiva e terá participação de** crianças e adolescentes com idade de 06 anos a 17 anos.

A corrida acontecerá neste sábado, dia **18/06/11** a partir das **09 horas**, no Estádio Municipal Dr. José Sidney da Cunha (**Campo Elosport)**.

Os participantes estarão colaborando com um 1 Kilo de alimento não perecível (exceto farinha, fubá e sal) que será entregue as famílias carentes em nosso município.

As fichas de inscrição serão preenchidas no balcão de atendimento da Promoção Social, sendo assim assinado pelo responsável.

Será entregue aos participantes que completarem a prova medalhas, água , estarão ainda concorrendo a troféus e prêmios.

Organizadores
Conselho Tutelar
Creas
Cras
Colaboração Prefeitura Municipal

Sistema que permite emissão de 2ª via para contribuintes já está funcionando

"Esse sistema era uma reivindicação de quase 13 anos e reflete a preocupação da atual gestão em melhorar e aperfeiçoar a eficiência administrativa da prefeitura" - Edivaldo Hilário de Queiroz (Peru) - chefe do ISS

GERENCIAMENTO ELETRÔNICO - O sistema on-line de serviços que permite emissão de 2ª via de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), taxas, certidão de débitos CND, alvará, licitações, autorização de fornecimento e outros, começou a funcionar nesta semana.

Com ele, a prefeitura de Capão Bonito espera se comunicar com a população e as empresas com mais rapidez e eficácia, além de favorecer o aumento da arrecadação, fator considerado fundamental para ampliar projetos e obras.

A prefeitura de Capão Bonito em atuação conjunta com a empresa 4R Sistemas Ltda, as Secretarias da Administração e Finanças e Planejamento e a empresa BT Design responsável pela manutenção do Portal na Internet já disponibilizaram link para o sistema que foi testado durante os últimos meses.

Os investimentos no aperfeiçoamento do sistema da prefeitura municipal têm possibilitado ótimos resultados.

Um exemplo disso é que segundo planilha o ISS On-line tem uma média de 70 acessos por dia, facilitando muito a vida das empresas e contadores da cidade.

O serviço era uma reivindicação de vários anos na Divisão de Rendas e foi viabilizado porque a administração atual entendeu que é preciso investir em sistemas que facilitem o trabalho do contribuinte e das empresas.

"Esse sistema era uma reivindicação de quase 13 anos e reflete a preocupação da atual gestão em melhorar e aperfeiçoar a eficiência administrativa da prefeitura", destacou Edivaldo Hilário de Queiroz (Peru) - chefe do ISS.

Um link foi disponibilizado na página inicial do Portal da Prefeitura na Internet (http://www.capaobonito.sp.gov.br/portal/ - link ISS Online) para facilitar os acessos. Abaixo do link, com um simples toque, os contribuintes podem ter acesso a segunda vida de documentos.

Segurança e privacidade

Além de mais rápido o sistema será altamente seguro e restrito, pois uma determinada informação só poderá ser obtida através de um número de documento ou inscrição, e os dados são disponibilizados de uma maneira que interesse apenas ao proprietário.

Se uma pessoa digitar um número de inscrição de imóvel, por exemplo, ela não terá acesso aos dados do proprietário e conseguirá apenas a resposta ou situação do bem.

Edivaldo Hilário de Queiroz (Peru) - chefe do ISS, novo sistema começou a funcionar na última quarta-feira

Vacinação de crianças contra pólio e sarampo começa neste sábado

Objetivo é proteger as crianças paulistas contra as duas doenças antes do período de férias

VACINAÇÃO - O Governo do Estado, por meio da Secretaria da Saúde, abre neste sábado, 18 de junho, a primeira etapa da campanha de vacinação contra a paralisia infantil. Neste ano, a campanha irá incluir a imunização de crianças contra o sarampo. O objetivo é proteger a população infantil contra as duas doenças antes do período de férias.

Entre 18 de junho, sábado, e 1º de julho devem ser levadas às salas de vacinação todos os paulistas com até seis anos de idade. Crianças entre 0 e 1 ano de idade irão receber apenas a vacina contra a paralisia infantil. As entre 1 e 4 anos receberão doses contra o sarampo e paralisia infantil. E as entre 5 e 6 anos, somente a vacina contra o sarampo. Além disso, haverá atualização de eventuais doses em atraso na caderneta.

Por todo o Estado serão mobilizados cerca de 14 mil postos de saúde e 51 mil profissionais, em parceria com as prefeituras. A meta para imunização contra paralisia infantil é atingir 2,67 milhões de crianças, equivalente a 95% das crianças com até 5 anos de idade. Contra o sarampo a vacinação também pretende chegar a 95% de adesão, o que representa 3,17 milhões de crianças.

"A vacina tríplice viral é a medida de prevenção mais eficaz contra o sarampo, protegendo também contra a rubéola e a caxumba. É importante que os responsáveis levem as crianças para se protegerem. A imunização contra a paralisia infantil também é fundamental para que o vírus causador da doença não volte a circular no estado", afirma Helena Sato, diretora de Imunização da Secretaria.

São Paulo não registra nenhum caso de paralisia infantil desde 1988. No entanto, como o vírus da poliomielite ainda circula em países da África e da Ásia, é fundamental que todas as crianças menores de cinco anos sejam imunizadas anualmente com as duas gotas da vacina Sabin.

Sintomas

A Secretaria orienta a população para que esteja atenta aos sintomas do sarampo. Os principais são febre e exantema (manchas avermelhadas no corpo), acompanhados ou não de tosse, coriza e conjuntivite. Nesses casos a recomendação é para que a pessoa procure imediatamente um posto de saúde e evite contato desnecessário com outras pessoas até que receba avaliação médica.

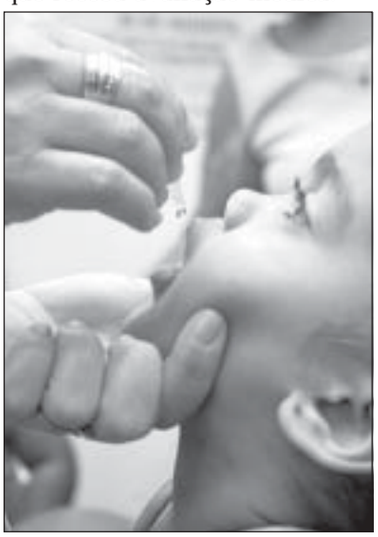

Entre 18 de junho, sábado, e 1º de julho devem ser levadas às salas de vacinação todas as crianças com até seis anos de idade

Capão Bonito passo-a passo

Plano prevê a divulgação dos resultados do Censo 2010 em etapas

*** Comissão Municipal de Geografia e Estatística**

CENSO 2010 - Em novembro do ano passado, Capão Bonito e o País conheceu os primeiros resultados do Censo 2010. Então, pudemos ver o quanto nossa população cresceu na última década, por exemplo. Até o final de 2012, os lançamentos vão continuar a todo vapor (veja a tabela). Serão disponibilizados cerca de 20 produtos do Censo, como publicações temáticas, bases de dados, atlas e mapas. Dentre as novidades, estão o Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos - CNEFE, a malha de setor censitário digital do Brasil e os mapas vetoriais.

A divulgação segue uma sequência, começando pelos resultados do universo, cujos dados são extraídos das respostas dadas aos questionários que foram aplicados em todos os domicílios do País. Mais à frente, serão lançados os produtos relativos ao questionário da amostra, aplicado em uma parcela dos domicílios brasileiros. Cada tema será apresentado em uma publicação impressa, acompanhada de um CD-ROM

Disseminação

Com o conjunto de dados agregados em forma de tabelas, para o País e as Unidades da Federação. Todas essas publicações também serão disponibilizadas gratuitamente no portal do IBGE na Internet.

Segundo Paulo Cesar de Sousa Quintslr, coordenador de atendimento do IBGE, dentre os lançamentos do Censo ganha destaque a malha de setor censitário: "É um produto importante e diferenciado dentro da história do IBGE. É a primeira vez que vamos divulgar uma malha de setores urbanos e rurais totalmente digital e integrada". Nessa linha, também vale destacar os mapas municipais."Um avanço é que agora esses são mapas vetoriais que possibilitam a integração das informações estatísticas e geográficas. No Censo 2000, esses mapas eram imagens em formato PDF", compara.

Outra novidade em relação ao censo anterior, segundo Paulo, é a criação e a disponibilização do Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos - CNEFE: "Em 2000, tínhamos uma listagem de endereços extraída da caderneta do recenseador.

Agora vamos disponibilizar um arquivo com todos os endereços do País, ocultando o nome dos moradores, é claro. Isso vai me possibilitar saber quais são os domicílios de um determinado segmento de rua".

Com as bases de informações do Censo, cada usuário poderá, com o uso do Estatcart (ferramenta desenvolvida pelo IBGE que agiliza a análise de informações e o cruzamento de estatísticas), explorar os dados com maior facilidade. Já com os microdados dos resultados da amostra, o próprio usuário poderá fazer as agregações e tabelas da forma que quiser. "Apesar de o IBGE já fornecer um rico conjunto de tabelas validado internacionalmente, os microdados permitem uma possibilidade quase infinita de agregações e cruzamentos de variáveis", explica Paulo.

Agência do INSS deve ser inaugurada até novembro

PREVIDÊNCIA SOCIAL – Mais uma boa notícia para Capão Bonito. A agência do INSS deve ser inaugurada até novembro.

A agência está sendo construída em área doada pela prefeitura no Parque das Águas, ao lado de onde também está sendo construída a nova Vara do Trabalho.

O gerente-executivo da regional do INSS de Sorocaba, Décio Araújo acompanhado de técnicos, visitou a obra na última sexta-feira, 10, gostou do que viu e destacou que a obra está dentro do cronograma, devendo ser entregue até novembro.

Capão Bonito foi uma das primeiras cidades da região a ter início de obras segundo Décio Araújo. "Isso se deve a eficiência administrativa da prefeitura de Capão Bonito que merece elogios", destacou o gerente.

A regional do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de Sorocaba quer dobrar o número de postos de atendimento em sua área de abrangência.

Existem 10 postos instalados em 9 das 50 cidades atendidas pela regional de Sorocaba.

A iniciativa foi viabilizada por meio de convênio com as prefeituras das cidades contempladas - doação dos terrenos - e faz parte do Plano de Ações Prioritárias do Ministério da Previdência Social.

O investimento em cada construção varia de R$ 500 mil a R$ 1 milhão.

A ampliação consta das prioridades do órgão, dentro do objetivo de reduzir filas e melhorar o atendimento.

"Os segurados poderão resolver seus interesses junto à Previdência, sem precisar se deslocar para outras cidades", destaca a prefeitura de Capão Bonito.

O plano de ações implica em mais contratações, por meio de concursos públicos, e melhorias de estruturas existentes.

Capão Bonito é a segunda em número de benefícios - Conforme balanço da gerência executiva de Sorocaba, Capão Bonito é a segunda com maior número de benefícios na região de Itapetininga – são mais de 7.500. Itapetininga é a primeira.

Construção da agência do INSS de Capão Bonito: cronograma dentro do previsto